



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO IV * NÚMERO 105 * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2750, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Denomina de rua Rivânio Couto de Freitas a rua projetada no bairro Belo Horizonte, zona norte, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua José Eduardo Pereira e término na rua Vicente Ferreira Duarte e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua RIVÂNIO COUTO DE FREITAS a rua projetada no bairro Belo Horizonte, zona norte, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua José Eduardo Pereira e término na rua Vicente Ferreira Duarte
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de julho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2752, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Denomina de rua Manoel Januário da Silva a rua projetada "A" localizada no chamado Sítio Estreito, bairro Itapetinga, que tem início na RN 117 e término em terreno da Fábrica de Cimento Nassau e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua MANOEL JANUÁRIO DA SILVA a rua projetada "A" localizada no chamado Sítio Estreito, bairro Itapetinga, que tem início na RN 117 e término em terreno da Fábrica de Cimento Nassau.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de julho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2753, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Denomina de rua Luiz Veloso de Castro Sobrinho, a rua projetada "G", sem denominação oficial do loteamento Presidente Médici, bairro Costa e Silva, zona sul, área urbana, que tem início na avenida Professor Antonio Campos e término em terreno da UFERSA no município de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua LUIZ VELOSO DE CASTRO SOBRINHO, a rua projetada "G", sem denominação oficial do loteamento Presidente Médici, bairro Costa e Silva, zona sul, área urbana, que tem início na avenida Professor Antonio Campos e término em terreno da UFERSA no município de Mossoró.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de julho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2754, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Denomina de rua Eureglauca Faustino do Amaral a rua projetada X, do loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão que tem início no loteamento Planalto das Chácaras e término no Condomínio Ecoville do município de Mossoró e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de rua EUREGLAUCIA FAUSTINO DO AMARAL a rua projetada "X", do loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão que tem início no loteamento Planalto das Chácaras e término no Condomínio Ecoville do município de Mossoró.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de julho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2755, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Denomina de rua Frederico Miranda de Melo a rua projetada "U" do loteamento Ninho Residencial que tem início no loteamento Planalto das Chácaras e término no Condomínio Ecoville, do município de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de rua FREDERICO MIRANDA DE MELO a rua projetada "U" do loteamento Ninho Residencial que tem início no loteamento Planalto das Chácaras e término no Condomínio Ecoville, do município de Mossoró.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de julho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2756, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Denomina de travessa Raimunda Antonia de Freitas a travessa projetada, no bairro Lagoa do Mato, zona norte área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Raimundo Rodrigues Rebouças e término em casa residenciais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de travessa RAIMUNDA ANTONIA DE FREITAS a travessa projetada, no bairro Lagoa do Mato, zona norte, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Raimundo Rodrigues Rebouças e término em casa residenciais.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de julho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2757, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Denomina de Praça João Paulo II, a Praça projetada a ser construída no conjunto residencial Abolição II, entre a Igreja Nossa Senhora de Fátima e a DEFUR, que tem início na avenida Abel Coelho e término na rua Manoel Leonardo, área urbana do município de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de PRAÇA JOÃO PAULO II, a praça projetada a ser construída no conjunto residencial Abolição II, entre a Igreja Nossa Senhora de Fátima e a DEFUR, que tem início na avenida Abel Coelho e término na rua Manoel Leonardo, área urbana do município de Mossoró.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de julho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2758, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Denomina de Praça da Luz, a praça projetada, no bairro Nova Betânia, zona norte, área urbana da cidade de Mossoró, localizada no centro da travessa do Estudante e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de PRAÇA DA LUZ, a praça projetada no bairro Nova Betânia, zona norte, área urbana da cidade de Mossoró, localizada no centro da travessa do Estudante.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de julho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2759, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Denomina de Praça Rodney Andrade, a praça projetada, no bairro centro, zona norte na avenida Rio Branco com frente para o Fórum Municipal e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de PRAÇA RODNEY ANDRADE, a praça projetada, no bairro centro, zona norte na avenida Rio Branco com frente para o Fórum Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de julho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2760, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Denomina de rua Júlia Santilha Nogueira a rua projetada "C" localizada no chamado Sítio Estreito, bairro Itapetinga, que tem início na RN 117 e término em terreno da fábrica de cimento Nassau e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua JÚLIA SANTILHA NOGUEIRA, a rua projetada "C", localizada no chamado Sítio Estreito, bairro Itapetinga, que tem início na RN 117 e término em terreno da fábrica de cimento Nassau.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de julho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2761, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que específica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CIA DE BAGANA DE TEATRO, a associação sem fins lucrativos, que tem por finalidade atuar, pesquisar e produzir eventos, bem como fomentar pesquisa no campo teatral.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de julho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO N.º 3819, DE 22 DE JULHO DE 2011*.

Fixa regras para cobrança de preço público por ocasião da cessão de espaço público para atividades na Feira do Bode edição ano de 2011 e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que por ocasião da realização de evento festivo alusivo a FESTA DO BODE, edição ano de 2011, são cedidos espaços públicos a particulares para fins de exploração de atividades comerciais e/ou de prestação de serviços; CONSIDERANDO mais que a cessão de espaço público, bem como o exercício de atividades comerciais e/ou de prestação de serviços na forma mencionada importa numa efetiva e extraordinária demanda de prestação de serviços públicos visando garantir a regularidade do evento e a segurança da coletividade em geral que dele participa; CONSIDERANDO ainda que para tanto, se faz necessário a disponibilização pelo município, enquanto perdurar o evento, dos mais diversos serviços extraordinários, conforme demonstrado em Planilha de Custos elaborada pela Gerência Executiva da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos – GEARH, que integra o presente Decreto; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 183/186 do Código Tributário Municipal, pode o município cobrar Preço Público, para o fim de custear os serviços que derivarão em razão da cessão do espaço público mencionado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o preço público a ser cobrado em caráter excepcional dos barraqueiros, demais comerciantes e prestadores de serviços que utilizarem espaços públicos durante o período da FESTA DO BODE, Edição do ano de 2011, com o objetivo de custear os serviços extraordinários disponibilizados pelo município, observando para tanto os valores especificados na Tabela de Preço anexa ao presente Decreto.

Art. 2º. Por ocasião da cobrança do citado preço público, será deduzido o valor que for devido a título de taxa de ocupação de solo nos logradouros públicos.

Art. 3º. Caberá a Gerência Executiva da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos – GEARH providenciar o credenciamento dos permissionários e fazer o devido encaminhamento da documentação necessária à Secretaria Municipal da Tributação para emissão do documento de arrecadação do preço público ora estipulado, bem assim, da taxa de ocupação de solo nos logradouros públicos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de julho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

**ANEXO I
AO DECRETO Nº 3819/2011**

A – GRANDES COMERCIANTES:

Nº Especificação do serviço	Tamanho da área (m)	Valor R\$
1. Barracas de Bebidas e Comidas	3 x 3	150,00
2. Barracas de lanches	5 x 3	150,00
3. Barracas de tiro	4 x 3	100,00
4. Treiler	3 x 3	100,00

B – MÉDIOS COMERCIANTES:

Nº Especificação do serviço	Tamanho da área (m)	Valor R\$
1. Coquete, de frutas	2 x 2	50,00
2. Towner de cachorro quente	2 x 2	50,00

C – PEQUENOS COMERCIANTES:

Nº Especificação do serviço	Tamanho da área (m)	Valor R\$
1. Isopor de bebidas	2 x 2	30,00
2. Espetinhos	2 x 2	30,00
3. Batata frita	2 x 2	30,00
4. Cachorro quente	2 x 2	30,00
5. Churros	2 x 2	30,00
6. Crepe suíço	2 x 2	30,00
7. Milho verde	2 x 2	30,00
8. Carro de pipoca	2 x 2	30,00
9. Guaraná do Amazonas	2 x 2	30,00
10. outros	2 x 2	30,00

**ANEXO II
AO DECRETO Nº 3819/2011**

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO:

Quant.	Especificação	Valor unitário	Valor total
12	Barracas de bebidas e comidas	150,00	1.800,00
06	Coquetel de frutas	50,00	300,00
02	Treiler	100,00	200,00
02	Towner de lanche	50,00	100,00
02	Barraca de tiro	100,00	200,00
60	Pequenos comerciantes	30,00	1.800,00
	Total Geral R\$	4.400,00	

*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 335/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Nº 3.808, de 30 de junho de 2011, que trata da 2ª Conferência Municipal de Políticas de Juventude de Mossoró/RN, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir Comissão Organizadora Municipal da 2ª Conferência Municipal de Políticas de Juventude de Mossoró/RN, composta por doze membros, representada pelo poder Público, Movimentos e Organizações de Juventudes, constituída nos termos abaixo.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1. Iêda Maria Araújo Chaves Freitas – Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer;
2. Ana Karina Batista - Gerência Executiva da Educação;
3. Antonio Carlos Batista - Gerência Executiva da Cultura;
4. Francisco José da Silveira Júnior - Câmara Municipal de Mossoró;
5. Genivan de Freitas Vale - Câmara Municipal de Mossoró;
6. Lindsay Wagner Lopes de Oliveira – Fundação Municipal de Apoio a Geração de Emprego e Renda – FUNGER.

II - REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS E ORGANIZAÇÕES DE JUVENTUDES:

1. Atilas Raphael Jales de Oliveira – Fórum da Juventude de Mossoró;
2. Francisco Rogenildo Dantas da Silva - Fórum da Juventude de Mossoró;
3. Mário Gomes Braz – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB / Sub-seção de Mossoró;
4. Euclides Flor da Silva Neto – Movimento Cultural;
5. Francisco Fabrício de Brito – Movimento Religioso;
6. Jailma Nunes Viana Oliveira – Movimento Estudantil.

Parágrafo único – A presidência da comissão de que trata o caput desse artigo fica sob a responsabilidade da Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer, na pessoa da sua titular.

Art. 2º - Compete a Comissão:

- I – Organizar a 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Mossoró;
- II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Mossoró.

Art. 3º - A participação dos membros na comissão instituída no art. 1º dessa portaria é considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.
 Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de julho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 Prefeita

DECRETO Nº 3.825 , DE 29 de julho de 2011

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 194/2011-GEAMBIENTE, 9/2011-GEAMBIENTE .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
 Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 29 de julho de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500.000,00
22 .103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL					500.000,00
1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO					500.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	500.000,00
Anexo II (Redução)					500.000,00
22 .103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL					500.000,00
1111 REFLORESTAMENTO DE ÁREAS DANIFICADAS					21.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	21.000,00
2019 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL					55.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	55.000,00
2098 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL					30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	30.000,00
1115 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO					378.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	370.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			102	0001	8.000,00
2184 URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO MOSSORÓ					5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	5.000,00
2185 AÇÕES EDUCATIVAS CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL					11.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			102	0001	11.000,00

DECRETO Nº 3.821 , DE 28 de julho de 2011

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 394.387,50 , para os fins que especifica e dá outras providências.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 195/2011-FMS, 201/2011-GEJEL, 202/2011-GEED, 203/2011-GEED, 204/2011-GEED, 205/2011-GEED .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 394.387,50 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
 Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 28 de julho de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					394.387,50
19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO					212.100,00
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO					80.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			111	0001	80.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					72.100,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			104	0001	70.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			111	0001	2.100,00
2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					60.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			104	0001	60.000,00
19 .103 GERÊNCIA EXEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					30.500,00
1123 CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR					30.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	30.500,00
19 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					151.787,50
1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE					45.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			103	0001	45.000,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE.					33.787,50
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	33.787,50
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					38.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	38.000,00
2078 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					35.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					394.387,50
19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO					212.100,00
1035 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E BICICLETAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR					80.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			111	0001	80.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					2.100,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			111	0001	2.100,00
2125 UNIVERSALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA					130.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			104	0001	130.000,00
19 .103 GERÊNCIA EXEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					30.500,00
1063 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES					30.500,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			100	0001	30.500,00
19 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					151.787,50
1047 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					45.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	0001	45.000,00
2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE			106.787,50
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	106.787,50

DECRETO Nº 3.822 , DE 29 de julho de 2011

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 193/2011-SEDETEMA, 207/2011-SEPLAN .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 29 de julho de 2011
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					900.000,00
22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					900.000,00
1104 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE					900.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			105	0001	600.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			105	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					900.000,00
04.101 SEC. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS					900.000,00
2032 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS					900.000,00
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			105	0001	200.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			x105	0001	700.000,00

DECRETO Nº 3.823 , DE 29 de julho de 2011

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 173.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 9/2011-SMC, 208/2011-FMS, 209/2011-SMDS, 210/2011-GEGCM .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 29 de julho de 2011
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					173.000,00
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					173.000,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE.					173.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	173.000,00
Anexo II (Redução)					173.000,00
14.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL					50.000,00
2163 OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA					50.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	50.000,00
14.102 GERÊNCIA EXECUTIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL					100.000,00
2166 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.					100.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	100.000,00
19.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA					23.000,00
2007 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA CIDADANIA.					20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	15.000,00
1038 PROJETOS ESPECIAIS DE CULTURA E CIDADANIA					3.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	3.000,00

DECRETO Nº 3.824 , DE 29 de julho de 2011

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 212.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 200/2011-GEED .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado neste exercício. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 29 de julho de 2011
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					212.000,00
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO			212.000,00		
1035 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E BICICLETAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR					212.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	184	0001			212.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1743/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2006/2011, ao(a) servidor(a) MARIA GOURETH DE SOUSA LIMA, matrícula nº. 8696-7, ocupante do cargo de Professor, Nível II, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Noeme Borges, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1744/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2001/2006, ao(a) servidor(a) MARIA LUCIA DA SILVA, matrícula nº. 8679-7, ocupante do cargo de Professor, Nível III, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Tereza Fernandes de Souza Néo, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1745/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2001/2011, ao(a) servidor(a) RITA DE CÁSSIA GONDIM AQUINO, matrícula nº. 8707-6, ocupante do cargo de Professor, Nível II, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Maria Júlia Uchôa, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 27/01/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1746/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 05-1999/2009, ao(a) servidor(a) ADELIA MARIA DA CUNHA, matrícula nº. 8117-5, ocupante do cargo de Professor, Nível III, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Edna Lima Moura Falcão, com prazo de vigência de

01/08/2011 a 27/01/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1747/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2001/2006, ao(a) servidor(a) ADNA ALVES DE MORAES, matrícula nº. 8721-1, ocupante do cargo de Professor, Nível III, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Tereza Fernandes de Souza Néo, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1748/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2000/2010, ao(a) servidor(a) JARLENE MARIA MARQUES FERREIRA, matrícula nº. 8475-1, ocupante do cargo de Professor, Nível II, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Izabel Macêdo Barreto, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 27/01/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1749/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05-2005/2010, ao(a) servidor(a) RITA CRISTINA DA CUNHA, matrícula nº. 10584-8, ocupante do cargo de Professor, Nível II, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Edna Lima Moura Falcão, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1750/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-2005/2010, ao(a) servidor(a) IVANILDA MACÊDO DA ROCHA, matrícula nº. 10204-0, ocupante do cargo de Professor, Nível III, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Maria das Dores Almeida Barreto, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1751/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2001/2006, ao(a) servidor(a) ADRIANA MEIRE ALVES DA ROCHA MENDONÇA, matrícula nº. 8693-2, ocupante do cargo de Professor, Nível III, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Rosalba Monteiro Ciarlina, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1752/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2001/2006, ao(a) servidor(a) MARIA ALICE DANTAS PEREIRA, matrícula nº. 8692-4, ocupante do cargo de Professor, Nível III, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Eva Maria Dantas da FONSECA, com prazo de vigência de 01/10/2011 a 29/12/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1753/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2006/2011, ao(a) servidor(a) MARIA ELENICE SILVA DE MELO, matrícula nº. 8713-0, ocupante do cargo de Professor, Nível II, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Lucia Maria Nogueira

Mendes, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1754/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 06-2001/2006, ao(a) servidor(a) MARIA CLAUDENICE QUEIROZ DE ANDRADE, matrícula nº. 8997-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Alice Dias da Silva, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1755/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2000/2005, ao(a) servidor(a) MARIA IRANILDA DE MELO, matrícula nº. 8484-0, ocupante do cargo de Professor, Nível II, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Izabel Macêdo Barreto, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1756/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2001/2006, ao(a) servidor(a) MARIA FERNANDES DE SOUZA NETA, matrícula nº. 8680-0, ocupante do cargo de Professor, Nível III, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Lindalva de oliveira Dias Castro, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1757/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 06-2001/2006, ao(a) servidor(a) MARIA RITA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº. 9028-0, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Zezinha Gurgel Rodrigues, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1758/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 07-2001/2006, ao(a) servidor(a) ALENSANDRA FERNANDES GURGEL, matrícula nº. 8828-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Maria Dolores Fernandes, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1759/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 05-1999/2009, ao(a) servidor(a) ALEKSANDRA FONTES DO NASCIMENTO, matrícula nº. 8112-4, ocupante do cargo de Professor, Nível III, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Rosalba Monteiro Ciarlina, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 28/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1761/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor

abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 07-1987/1992, ao(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA, matrícula nº. 3320-6, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - E. M. Vereador José Bernardo, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1762/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 08-1999/2009, ao(a) servidor(a) ANTONIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 5351-9, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - E. M. Manoel Justino, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 27/01/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1763/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1999/2009, ao(a) servidor(a) MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº. 5393-1, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - E. M. Luiza de Almeida Gomes, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 27/01/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1764/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 01-1992/2002, ao(a) servidor(a) JOSÉ DE ARIMATÉIA

SILVA, matrícula nº. 5112-5, ocupante do cargo de Professor, Nível II, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - E. M. Francisco Assis Nogueira, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 27/01/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1765/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1994/2004, ao(a) servidor(a) ALDENORA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 5342-8, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - E. M. Elias Salem, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 27/01/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1766/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05-1991/1996, ao(a) servidor(a) CELIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº. 5095-2, ocupante do cargo de Professor, Nível III, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - E. M. Evilásio Leão, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1767/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05-1999/2004, ao(a) servidor(a) MARIA DO CÉU RODRIGUES BARRETO, matrícula nº. 4834-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - E. M. Professora Maria Elza Fernandes, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1768/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 10-1994/1999, ao(a) servidor(a) MARGARIDA JALES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº. 5564-7, ocupante do cargo de Professor, Nível II, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Zezinha Gurgel Rodrigues, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1769/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 06-1989/1994, ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDACAMPOS DE AZEVEDO, matrícula nº. 4621-6, ocupante do cargo de Professor, Nível I, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Mário Negócio, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1770/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2004/2009, ao(a) servidor(a) GERIMAR LEONARDO ALVES, matrícula nº. 2078-1, ocupante do cargo de Professor, Nível II, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Maria Dolores Fernandes, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1771/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 -

GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 04-2003/2008, ao(a) servidor(a) LUZIA PEREIRA DANTAS, matrícula nº. 3523-5, ocupante do cargo de Professor, Nível II, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Alice Dias da Silva, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1772/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05-2006/2011, ao(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO HERMINIO DA SILVA FREITAS, matrícula nº. 4132-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Maria Júlia Uchôa, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1773/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-2004/2009, ao(a) servidor(a) GERUSA LOPES DA SILVA, matrícula nº. 5517-5, ocupante do cargo de Professor, Nível II, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Elineide Carvalho Cunha, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1774/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de

serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-1994/2004, ao(a) servidor(a) ANTONIA MARIA DE MEDEIROS, matrícula nº. 2194-6, ocupante do cargo de Professor, Nível II, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Maria Salem Duarte, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 27/01/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1775/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 05-1990/2000, ao(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA PEREIRA, matrícula nº. 5283-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Noeme Borges, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 27/01/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1776/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1981/1991, ao(a) servidor(a) LUZIA FAUSTINO DA ROCHA, matrícula nº. 2721-6, ocupante do cargo de Professor, Nível I, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Noeme Borges, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 27/01/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1777/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 06-1999/2009, ao(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA SOUSA FRANCELINO, matrícula nº. 2280-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Maria das Dores Almeida Barreto, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 27/01/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1778/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 08-2000/2005, ao(a) servidor(a) ALDEIZA MARIA DE AQUINO SILVA, matrícula nº. 5340-2, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - E. M. Evilásio Leão, com prazo de vigência de 03/08/2011 a 30/10/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1779/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 04-2005/2010, ao(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO ALVES FÉLIX, matrícula nº. 5602-5, ocupante do cargo de Professor, Nível I, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Tia Aldanisa, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1780/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1989/1999, ao(a) servidor(a) MARTA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº. 5661-1, ocupante do cargo de Professor, Nível II, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - E. M. Jerônimo Rosado, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 27/01/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1781/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 04-2000/2005, ao(a) servidor(a) SILVANA MARIA DE LIMA HOLANDA, matrícula nº. 8521-9, ocupante do cargo de Professor, Nível III, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Maria da Conceição Vidal, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1782/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2000/2005, ao(a) servidor(a) LIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº. 8476-0, ocupante do cargo de Professor, Nível III, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Elineide Carvalho Cunha, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1783/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 11-2001/2006, ao(a) servidor(a) ELIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 9381-5, ocupante do cargo de Professor, Nível III, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Rosarina de Miranda Mota, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1784/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e

102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2001/2006, ao(a) servidor(a) JANE TEIXEIRA DE MELO, matrícula nº. 8671-1, ocupante do cargo de Professor, Nível III, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Maria do Socorro Fernandes Marcelino, com prazo de vigência de 01/10/2011 a 29/12/2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1785/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2001/2006, ao(a) servidor(a) RITA IZALINA BEZERRA DE SOUZA, matrícula nº. 8727-0, ocupante do cargo de Professor, Nível III, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Maria Iracema de Araújo Caldas, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1786/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2004/2009, ao(a) servidor(a) ANTONIA MARGARIDA GOMES, matrícula nº. 2029-4, ocupante do cargo de Professor, Nível I, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Parque das Rosas, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1787/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 11-1989/1999, ao(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA OLI-

VEIRA, matrícula nº. 5595-1, ocupante do cargo de Professor, Nível I, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Dulce Escóssia Nogueira, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 27/01/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1788/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 04-1999/2009, ao(a) servidor(a) FRANCISCA LINDALVA LOPES, matrícula nº. 2224-1, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Menino Jesus de Praga, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 27/01/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1789/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 08-1995/2005, ao(a) servidor(a) MARIA HELENA DA SILVA BRAGA, matrícula nº. 2600-2, ocupante do cargo de Professor, Nível III, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Menino Jesus de Praga, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 27/01/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1790/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2000/2010, ao(a) servidor(a) ESILMA REGO DE MORAES, matrícula nº. 8443-3, ocupante do cargo de Professor, Nível III, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Maria Iracema de Araújo Caldas, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 27/01/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1791/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:
 Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1989/1994, ao(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº. 5580-3, ocupante do cargo de Professor, Nível I, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Maria Zélia Ferreira Guerra, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
 Secretário

PORTARIA Nº 1792/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:
 Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1989/1999, ao(a) servidor(a) RITA DILMA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 5676-9, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Maria Iracema de Araújo Caldas, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 27/01/2012.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
 Secretário

PORTARIA Nº 1793/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:
 Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 07-2002/2007, ao(a) servidor(a) MARIA ALCILENE OLIVEIRA MORAIS, matrícula nº. 3319-8, ocupante do cargo de Professor, Nível I, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Francisca Clara de Souza, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
 Secretário

PORTARIA Nº 1794/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e

102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:
 Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 04-1994/2004, ao(a) servidor(a) MARIA DA LUZ BARBOSA MAIA, matrícula nº. 5581-1, ocupante do cargo de Professor, Nível I, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Professora Terezinha Fernandes de Souza, com prazo de vigência de 01/08/2011 a 27/01/2012.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
 Secretário

EXTRATOS DE ADITIVOS

ADITIVO 002 REFERENTE AO CONVITE Nº 394/2010 – SEDETEMA

Objeto: Construção de casa de bombas, restauração e pintura da Praça Rodolfo Fernandes, localizada a Rua Cel. Gurgel, Bairro Centro, Mossoró, RN.
 Prazo: 14 de Agosto de 2011, prorrogando-o para 14 de novembro 2011.

Data da Assinatura: 22 de julho de 2011
 Empresa: PERCOL – POTIGUAR EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA
 Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
 Assina pelo contratado: Sra. Maria de Lourdes Aires Fernandes

ADITIVO 004 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2010 – SEDETEMA

Objeto: A construção da área de lazer do conjunto José Agripino, localizado a Rua Décima Rosado, no bairro Santo Antonio.
 Prazo: 10 de agosto de 2011, prorrogando-o para o dia 10 de novembro de 2011.

Data da Assinatura: 22 de julho de 2011.
 Empresa: J.Z.R CONSTRUÇÕES LTDA
 Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
 Assina pelo contratado: Sr. José Zelito Nunes Junior

ADITIVO 002 REFERENTE AO CONVITE Nº 081/2010 – SEDETEMA

Objeto: Construção de 10 (dez) unidades habitacionais na Comunidade Rural de Camurupim, Zona Rural de Mossoró.
 Prazo: 03 de Agosto de 2011, prorrogando-o para 03 de novembro 2011.

Empresa: PERCOL – POTIGUAR EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA
 Data da Assinatura: 22 de julho de 2011
 Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
 Assina pelo contratado: Sra. Maria de Lourdes Aires Fernandes

ADITIVO 001 REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 013/2010 SEDETEMA

Objeto: Construção de pavimentação a paralelepípedo da Rua Aldemir Falcão, bairro Santa Delmira e Rua José Erasmo de Moura, no Bairro alto do Sumaré.

Prazo: 30 de julho de 2011, prorrogando-o para 26 de março de 2012.
 Empresa: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA.
 Data da Assinatura: 22 de julho de 2011.
 Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
 Assina pela contratada: Sr. Edgard César Burlamaqui de Lima

EXTRATOS CONTRATUAIS TOMADA DE PREÇOS 013/2011

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Recuperação de Drenagens de águas Pluviais em diversas ruas de vários bairros da cidade.
VENCEDORA: PORTICO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 12.346.814/0001-61
ADJUDICADO POR: MANOEL BIZERRA DA COSTA (SEC.MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS) E MARCOS ANTONIO FERNANDES DE QUEIROZ (DIR. DE COMPRAS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21 DE JULHO DE 2011
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 OBJETO: Recuperação de Drenagens de águas Pluviais em diversas ruas de vários bairros da cidade.

VENCEDORA: PORTICO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 12.346.814/0001-61
HOMOLOGADO POR: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 DE JULHO DE 2011.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 OBJETO: Recuperação de Drenagens de águas Pluviais em diversas ruas de vários bairros da cidade.
VENCEDORA: PORTICO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 12.346.814/0001-61
VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.042,69 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 360(TREZENTOS E SESENTA DIAS)
DATA DA ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2011
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: BRUNO DELFINO FREIRE

EXTRATOS DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 320/2011 - GEED.
 OBJETO: a locação do imóvel, localizado a Avenida da Integração, nº 500, Conjunto Santa Delmira, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSANIRA DE MIRANDA MOTA.
VIGÊNCIA: 01/05/2011 à 30/04/2012.
VALOR MENSAL: R\$ 800,00
LOCADOR: MIRACI DE MORAIS SALGADO SILVA.
ASSINA PELO LOCADOR: Miraci de Moraes Salgado Silva.
ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas).

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 304/2011 - GEDS.
 OBJETO: a locação do imóvel, localizado a Travessa Francisco Holanda, S/n, Bairro Alto de São Manoel, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI.
VIGÊNCIA: 01/05/2011 à 30/04/2012.
VALOR MENSAL: R\$ 1.133,20
LOCADOR: REGINA COELI MEDEIROS DE MENDONÇA.
ASSINA PELO LOCADOR: Regina Coeli Medeiros de Mendonça.
ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas).

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 305/2011 - GEDS.
 OBJETO: a locação do imóvel, localizado a Travessa Francisco Holanda, S/n, Bairro Alto de São Manoel, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI.
VIGÊNCIA: 01/05/2011 à 30/04/2012.
VALOR MENSAL: R\$ 1.669,80
LOCADOR: VANIA MARIA MEDEIROS DE MENDONÇA.
ASSINA PELO LOCADOR: Vania Maria Medeiros de Mendonça.
ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas).

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 294/2011 - GEDS.
 OBJETO: a locação do imóvel, localizado a Travessa Paulo Cavalcante, S/n, Bairro Alto do Sumaré, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento do CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUMARÉ-CRAS.
VIGÊNCIA: 01/05/2011 à 30/04/2012.
VALOR MENSAL: R\$ 2.003,76
LOCADOR: ANTONIO CICERO DE ARAÚJO.
ASSINA PELO LOCADOR: MAX DARLIANO ANTONIO DE ARAÚJO (Procurador)
ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas).

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 338/2011 - GEC.
 OBJETO: a locação do imóvel, localizado a Av. Alberto Maranhão, nº. 2.255, Bairro Centro, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da ESCOLA DE MÚSICA DR. PEDRO CIARLINI.
VIGÊNCIA: 01/05/2011 à 30/04/2012.
VALOR MENSAL: R\$ 3.693,60
LOCADOR: JOSÉ IRINALDO DE SOUZA FILHO; CRISTIANE QUEIROZ DE SOUZA e ELIDANGELA QUEIROZ MOURA DE SOUZA.
ASSINA PELO LOCADOR: Osório Bezerra Sampaio

Júnior (Procurador)
ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas).

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 282/2011 - GEDS.

OBJETO: a locação do imóvel, localizado a Av. Alberto Maranhão, nº 101, Bairro Centro, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento do JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL.

VIGÊNCIA: 01/05/2011 a 30/04/2012.

VALOR MENSAL: R\$ 2.765,00

LOCADOR: RUTÊNIO GONDIM DE QUEIROZ.

ASSINA PELO LOCADOR: Rutênio Gondim de Queiroz.

ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas).

EXTRATOS DE ADITIVOS

ADITIVO Nº 003 (PRAZO) - REFERENTE AO CONVITE Nº 131/2009- GES

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 08 (oito) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE Nº 131/2009- GES, cujo objeto é a Prestação de serviços para lavagem e lubrificação completa dos carros e motos que pertencem ao controle da dengue, SAMU e da Gerência Executiva da Saúde.

PRAZO: 22/07/2011 a 22/03/2012.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2011

CONTRATADO: JOSÉ ALMEIDA CAVALCANTE FILHO

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADO: José Almeida Cavalcante Filho.

ADITIVO Nº 010 (PRAZO) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº 001/2009 - GES

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº 001/2010 - GES, cujo é a Prestação de serviços, a contratação de cirurgias em geral, em atendimento ao Aditivo do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no dia 30 de outubro de 2008, referente a pagamento de 100% (cem por cento) sobre a produtividade do SUS, como forma de atender as necessidades dos pacientes carentes que necessitam de assistência à saúde.

PRAZO: 07/07/2011 a 04/11/2011.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2011

CONTRATADA: CARDIODIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 35.650.324/0001-50

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: Bernardo Américo Miranda Rosado de Sá

ADITIVO Nº 010 (PRAZO) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº 001/2009 - GES

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº 001/2010 - GES, cujo é a Prestação de serviços, a contratação de cirurgias em geral, em atendimento ao Aditivo do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no dia 30 de outubro de 2008, referente a pagamento de 100% (cem por cento) sobre a produtividade do SUS, como forma de atender as necessidades dos pacientes carentes que necessitam de assistência à saúde.

PRAZO: 22/07/2011 a 22/03/2012.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2011

CONTRATADA: CENTRO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA - CNPJ: 00.979.701/0001-14

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco José Cure de Medeiros.

ADITIVO Nº 005 (PRAZO) - REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2009- GEED

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2010 - GEED, cujo objeto é a reconstrução da Escola Municipal Francisco de Assis Batista, situada a Rua Eufrásio de Oliveira, s/n, Alto da Conceição, Mossoró-RN.

PRAZO: 09/07/2011 a 09/08/2011.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2011

CONTRATADA: COPAGEL - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Israel de Lima.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS LOCAÇÃO IMÓVEL

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 302/2011 - GEDS.

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publicada no JOM de 30 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE CONTRATO, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 302/2011 - GEDS, publicado no JOM de 07 de julho de 2011, página 07. Onde se lê: "VALOR MENSAL: R\$ 3.005,64" Leia-se em função dessa retificação "VALOR MENSAL: R\$ 445,28".

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 297/2011 - GEDS.

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publicada no JOM de 30 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE CONTRATO, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 297/2011 - GEDS, publicado no JOM de 15 de julho de 2011, página 33. Onde se lê: "VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00" Leia-se em função dessa retificação "VALOR MENSAL: R\$ 1.113,20".

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2011 - SEMAD
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei nº. 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2011 - SEMAD, homologado em 12 de julho de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 07.845.028/0001-79 TEL: (84) 3316-1515
ENDEREÇO: RUA JERÔNIMO ROSADO, 154 - CENTRO MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES
RG: 367.731 SSP/RN CPF: 188.282.214-53

ITEM 07: 05 UNIDADES CARTUCHO HP 27, ORIGINAL -COR PRETA, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, MARCA HP ORIGINAL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 27,70 (VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS, TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 138,50 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 20: 2000 (DUAS MIL) UNIDADES PASTA SUSPENSÃO P/ ARQUIVO 360 X 240 - KRAFT, MARCA GEKA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,88 (OIENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 14,40 (QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

ITEM 23: 05 (CINCO) UNIDADES PASTA SUSPENSÃO P/ ARQUIVO 360 X 240 - KRAFT, MARCA GEKA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,88 (DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 14,40 (QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

ITEM 35: 30 (TRINTA) UNIDADES CARTOLINA ESCOLAR; PESANDO 240G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >55GF X CM, TRANSVERSAL >35GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66)CM; NA COR AZUL, MARCA JANDAIA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,29 (VINTE E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 8,70 (OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS);

ITEM 41: 10 (DEZ) UNIDADES FITA DUPLA FACE 25X30, MARCA ADELBRAS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,20 (QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS);

ITEM 43: 30 (TRINTA) UNIDADES FITA DE IMPRESSORA EPSON, DE NYLON, SERIE, LX 300, COMPATIVEL, NOVA, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APARTIR DA DATA DA ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, MARCA MASTERPRINT, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,00 (TRÊS REAIS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS);

ITEM 54: 03 (TRÊS) CAIXAS EXTRACTOR, EM AÇO E PLÁSTICO TIPO RÁTIMO - CAIXA 12 UNIDADE, MARCA DESART, AO PREÇO UNITÁRIO

DE R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS);

ITEM 56: 20 (VINTE) UNIDADES FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 40 M, NA COR TRANSPARENTE, MARCA EUROCEL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS);

ITEM 65: 100 (CEM) UNIDADES PASTA MIMO DE POLIPROPILENO CORRUGADO COR AZUL E AMARELA 4 CM, MARCA POLIBRAS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,25 (UM REAL E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM 71: 10 (DEZ) UNIDADES PERFURADOR PARA PAPEL EM ESTRUTURA METALICA, COM CAPACIDADE PARA 10 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VASADORES, NA COR PRETA, MARCA HELIOS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,70 (CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 57,00 (CINQUENTA E SETE REAIS);

ITEM 80: 02 (DUAS) UNIDADES TONER HP LASER - 1022N, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, HP ORIGINAL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 81: 02 (DUAS) UNIDADES CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP; REF.: Q5949A; SERIE: LASER JET 1160/1320; PRETA, COM REFINAMENTO 2.500 PAGINAS; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, MARCA HP ORIGINAL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 278,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$556,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS);

ITEM 85: 01 (UM) PACOTE PAPEL ALMAÇO, PAPEL ALMAÇO PALTADO, COM MARGEM, EM PAPEL SULFITE, NA GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO (220 X 330)MM, PACOTE 400 FOLHAS, MARCA CRADEAL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS);

ITEM 88: 30 (TRINTA) UNIDADES FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR TRANSPARENTE, MARCA EMBALANDO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,49 (QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 14,70 (QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS);

ITEM 90: 02 (DUAS) UNIDADES CARTUCHO HP22 A COLORIDO COMPONENTES 100% NOVOS, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, MARCA HP 5 ML, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 43,00 (QUARENTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 86,00 (OITENTA E SEIS REAIS);

ITEM 95: 20 (VINTE) UNIDADES PAPEL MADEIRA, COR OURO, TAMANHO 96X66CM, MARCA JANDAIA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,30 (TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS);

ITEM 96: 12 (DOZE) UNIDADES ALCOOL ETILICO A 70%; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; INDICAÇÃO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE C/, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,30 (QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 51,60 (CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

ITEM 99: 04 (QUATRO) CAIXAS COLCHETE LANTONADO, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO, COM LATERAIS CORTANTES, Nº 08, CAIXA COM 72 UND, MARCA CHAPARRAU, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,88 (DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 11,52 (ONZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS);

ITEM 102: 06 (SEIS) UNIDADES ESTILETE GRANDE, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL 2X10CM, MARCA MASTERPRINT, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,49 (QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 2,94 (DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS);

ITEM 104: 10 (DEZ) UNIDADES FITA ADESIVA PAPEL, MEDINDO (38MMX50MT), LARGA, NA COR MARRON, GOMADA, MARCA EMBALANDO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,10 (CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 51,00 (CINQUENTA E UM REAIS);

ITEM 105: 30 (TRINTA) UNIDADES FITA PARA IMPRESSORA EPSON LQ2170/2180, MARCA MASTERPRINT, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,70

(ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 351,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS);

ITEM 106: 30 (TRINTA) UNIDADES FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX2190, MARCA MASTER-PRINT, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,90 (OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 267,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS);

ITEM 109: 30 (TRINTA) UNIDADES PASTA DE DEDOS NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO GLICÓIS, ÁCIDO GRAXO E ESSÊNCIA, MARCA RADEX, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS);

ITEM 110: 50 (CINQUENTA) UNIDADES POST-IT TAM, 38X50 NA COR AMARELA, MARCA 3M, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,05 (DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 102,50 (CENTO E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 111: 100 (CEM) UNIDADES POST-IT TAM, 76X76 NA COR AMARELA, MARCA 3M, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,48 (UM REAL E QUARENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 148,00 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS);

ITEM 112: 10 (DEZ) UNIDADES TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COMPOSIÇÃO ÁGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICÓIS, E ADITIVOS, CONTENDO 40ML, MARCA RADEX, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,30 (DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 23,00 (VINTE E TRÊS REAIS);

ITEM 113: 02 (DUAS) UNIDADES CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP; REF: 35A; SERIE: LASER, COM RENDIMENTO 2.500 PÁGINAS; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, MARCA HP, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 183,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 366,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS);

ITEM 114: 20 (VINTE) UNIDADES PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO 3 EM 1, MARCA WALEU, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,20 (CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 104,00 (CENTO E QUATRO REAIS);

ITEM 116: 06 (SEIS) UNIDADES ESTILETE PEQUENO, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL 1X7CM, MARCA MASTERPRINT, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,39 (TRINTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 2,34 (DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS);

ITEM 119: 1.000 (UM MIL) UNIDADES ENVELOPE PAPEL P/ CD, MARCA RELUC, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,09 (NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS);

ITEM 120: 05 (CINCO) CAIXAS ETIQUETA COLANTE FORMATO 55,8 X 99,0 MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, MARCA IMPRIMASTER, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,90 (VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 119,50 (CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DE R\$ 5.132,70 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades nas atividades administrativas da Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 058/2011 - SEMAD e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas - SEMAD.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.006 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Administração de Pessoas - Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão

advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2011 - SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2011 - SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2011 - SEMAD pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2011 - SEMAD e seus anexos, e a proposta da empresa: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN 12 de julho de 2011
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro
ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.845.028/0001-79
FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES
CPF: 188.282.214-53

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2011 - SEMAD
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2011 - SEMAD, homologado em 12 de julho de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: SOMATEX COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 70.047.741/0001-03 TEL: (84) 3317-2146
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1.489 - CENTRO - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: GEZI SOUSA
RG: 990.777-ITEP/RN CPF: 720.470.464-91

ITEM 01: 30 (TRINTA) UNIDADES APONTADOR PARA LÁPIS, PLÁSTICO RÍGIDO, SIMPLES, COM DEPOSITO, MARCA CIS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 5,10 (CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS);

ITEM 03: 03 (TRÊS) CAIXAS BORRACHA FEITA DE LATEX NATURAL PARA TINTA E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, 40 X 40, NA AZUL COM ROSA - CAIXA 12 UNIDADE, MARCA ZAP, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,20 (DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 6,60 (SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

ITEM 12: 40 (QUARENTA) CAIXAS COLCHETE LATONADO, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO, COM LATERAIS CORTANTES, Nº 06, CAIXA COM 72UND, MARCA ACC, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,90 (UM REAL E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 76,00 (SETENTA E SEIS REAIS);

ITEM 19: 03 (TRÊS) PACOTES PAPEL OFÍCIO BRANCO A4 PESO 40 - PACOTE C/100 FOLHAS, MARCA JANDAIA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,30 (SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 18,90 (DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

ITEM 29: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DVD - R MÍDIA DE DVD GRAVAVEL COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS DRIVES DVD-ROM & DVD-VÍDEO PLAYERS CAPACIDADE 4.7 GB, MARCA CIS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,71 (SETENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 35,50 (TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 39: 05 (CINCO) CAIXAS ETIQUETA COLANTE FORMATO 33,9 x 101,6 MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, MARCA INFORMS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 22,50 (VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 112,50 (CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 40: 10 (DEZ) UNIDADES Fita decorativa laminada, MARCA INTERFITAS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,15 (QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 41,50 (QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 42: 04 (QUATRO) UNIDADES BOLSA COM ALÇA PARA CORRESPONDÊNCIA, MARCA DIPLIMATA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24,40 (VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 97,60 (NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

ITEM 44: 10 (DEZ) UNIDADES FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER, MARCA MASTERPRINT, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,90 (UM REAL E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 19,00 (DEZENOVE REAIS);

ITEM 45: 20 (VINTE) UNIDADES RECARGA DE CANETA 1005, COMPACTOR ECONOMIC, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,85 (UM REAL E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 37,00 (TRITA E SETE REAIS);

ITEM 47: 30 (TRINTA) UNIDADES FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX890, MARCA EPSON., AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,90 (CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 177,00 (CENTO E SETENTA E SETE REAIS);

ITEM 60: 05 (CINCO) UNIDADES LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, MARCA MASTERPRINT, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,05 (UM REAL E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 5,25 (CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

ITEM 66: 10 (DEZ) UNIDADES GRAMPEADOR DE MESA; ESTRUTURA METÁLICA; 26/6; BASE COM 17 CM, MARCA MASTERPRINT, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,80 (SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 78,00 (SETENTA E OITO REAIS);

ITEM 72: 10 (DEZ) UNIDADES PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTAVEL, NA COR AZUL, MARCA MASTERPRINT, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,77 (SETENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 7,70 (SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS);

ITEM 84: 02 (DUAS) CAIXAS COLA; LIQUIDA, TRANSPARENTE, ATOXICA, PARA ISOPOR RÁPIDA, FRASCO C/40 GRAMAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES, MARCA BAMBINI, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,30 (SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 14,60 (QUATORZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

ITEM 87: 01 (UM) PACOTE PAPEL CAMURÇA, MEDINDO 60 X 40 CM), PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2 CORES VARIADAS, SENDO: 10 VERMELHA, 10 VERDE, 10 AMARELA, 10 AZUL, 10 LARANÇA, 10 BRANCA, 10 LILÁS, 10 PRETA, 10 MARRON, 10 ROSA - PACOTE 25 UNIDADE, MARCA VMP, AO PREÇO UNITÁRIO R\$ 9,60 (NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 9,60 (NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

ITEM 101: 02 (duas) caixas COLCHETE LATONADO, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO, COM LATERAIS CORTANTES, Nº 15, CAIXA COM 72UND, MARCA ACC, ao preço unitário de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), totalizando a quantia de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos);

Item 103: 10 (dez) unidades FITA ADESIVA PAPEL, MEDINDO (45MMX50MT), LARGA, NA COR MARRON, GOMADA., MARCA EUROCEL, ao preço unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 79,00 (SETENTA E NOVE REAIS);

ITEM 107: 30 (TRINTA) UNIDADES GRAMPO TRI-LHO 80MM 50JG, MARCA ACC, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,80 (SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 204,00 (DUZENTOS E QUATRO REAIS);

ITEM 108: 10 (DEZ) UNIDADES CALCULADORA PC083-8 DIG BAT PESSOAL, MARCA MASTERPRINT, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,85 (SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 68,50 (SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 117: 10 (DEZ) UNIDADES FITA ADESIVA PAPEL, MEDINDO (18MMX50MT), LARGA, NA COR MARRON, GOMADA, MARCA EUROCEL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,45 (TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 34,50 (TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 118: 20 (VINTE) UNIDADES DIVISORJA DE FICHARIO, MARCA ACP, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,95 (UM REAL E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 39,00 (TRINTA E NOVE REAIS).

VALOR GLOBAL R\$ 1.179,75 (UM MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

4. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades nas atividades administrativas da Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 058/2011 - SEMAD e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas - SEMAD.

1.2 - As despesas decorrentes de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.006 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Administração de Pessoas - Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

5. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

8.1 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

9 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2011 - SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2011 - SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2011 - SEMAD pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

10 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dia, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas en-

volvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADADO), e quanto à DIVIDIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2011 - SEMAD e seus anexos, e a proposta da empresa: PAPELARIA SOMATEX LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 12 de julho de 2011
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 Prefeita
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
 Pregoeiro
SOMATEX COMERCIAL LTDA.
 CNPJ: 70.047.741/0001-03
GEZI SOUSA
 CPF: 720.470.464-91

ERRATA

ADITIVO 007 PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2007 - SEMARH
OBJETO: O Termo de Aditivo consiste na renovação do contrato por mais 12 (doze) meses cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, no sentido de promover a segurança dos prédios públicos do município de Mossoró.
PRAZO: 19/06/2011 A 19/06/2012
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2011
EMPRESA FAVORECIDA: S F E SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADA LTDA.
ASSINAM PELA CONTRATADA: Carlos Augusto Lima Rodrigues.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2011 - SEMAD
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos seus dias do mês de julho do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. **MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2011 - SEMAD, homologado em 13 de julho de 2011, resolve registrar o preço ofe-

recido pelas empresas, como segue:
EMPRESA: MERCANTIL CIDADE LTDA
 CNPJ: 05.369.850/0001-85 TEL: (84) 3315-1126
 ENDEREÇO: RUA DES. DIONÍSIO FILGUEIRA, 313
 – CENTRO – MOSSORÓ/RN
 REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS VINICIUS DE FREITAS VERAS
 RG: 1943031 SSP/RN CPF: 077.932.214-27

ITEM 02: 375 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO) KG, AÇÚCAR BRANCO GRANULADO, OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO DE 01 (UM) KG, MARCA: ESTRELA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,20 (DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 825,00 (OITOCENTOS E VINTE ECINCO REAIS);

ITEM 03: 405 (QUATROCENTOS E CINCO) UNIDADES ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPADA DE PRESSAO E LACRE; CONTENDO 20 LITROS, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RES.54 DE 15/06/00) MARCA: STERBOM, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,80 (TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 1.539,00 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS);

ITEM 11: 20 (VINTE) FARDO CAFÉ EM PÓ, COM SELO DA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALTO VACUO(TIJOLINHO), VALIDADE MINIMA 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT.377, DE 26/04/99) E (RES.SAA-7, DE 11/03/2004) FARDO C/ 20 UNIDADES DE 250 G. MARCA MARATA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS);

ITEM 13: 300 (TREZENTOS) UNIDADES CHAS VARIADOS CAIXA COM 20G. MARCA: REAL MULTIPLAS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS).

VALOR TOTAL R\$ 3.974,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

1.
 2. **DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Materiais de Limpeza destinados à manutenção das atividades de apoio administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital. PREGÃO PRESENCIAL 059/2011 - SEMAD e de acordo com as requisições da Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas - SEMAD.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2006 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

3. **DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação,

a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

5. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2011 - SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2011 - SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2011 - SEMAD pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

6. **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

7. **DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

8. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2011 - SEMAD e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): MERCANTIL CIDADE LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 13 de julho de 2011
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 Prefeita
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
 Pregoeiro
MERCANTIL CIDADE LTDA
 CNPJ: 05.369.850/0001-85
MARCOS VINICIUS DE FREITAS VERAS
 CPF: 077.932.214-27
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2011 – SEMAD
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ao primeiro dia do mês de julho de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2011 – SEMAD, homologado em 08 de Julho de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA LICEU LIMITADA
 CNPJ: 24.084.386/0001-25 TEL: (81) 3423-8566
 ENDEREÇO: RUA CAPITÃO LIMA, 173 – SANTO AMARO – RECIFE/PE

REPRESENTANTE LEGAL: EBEL VALOIS DA SILVA
 RG: 284.746 SSP/PE CPF: 002.908.584-53
 ITEM 01: 1.000 (UM MIL) UNIDADES BLOCO 50 X 2 (1X0) COR(ES) FORMATO 16 X 11 PAPEL APERGAMINHADO 056 GR BOND AMARELO 56 GR ACABAMENTO - COLA DE BLOCAGEM GRAMPEADO ALCEADO NUMERADO SERRILHADO. MARCA LICEU, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,96 (NOVENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 960,00 (NOVECENTOS E SESENTA REAIS);

ITEM 02: 200 (DUZENTOS) UNIDADES BLOCO 50 X 2 SERVIÇOS DE REPROGRAFIA (1 X0) COR(ES) FORMATO 16 X 11 PAPEL APERGAMINHADO 056 GR BOND AMARELO 56 GR ACABAMENTO - COLA DE BLOCAGEM GRAMPEADO ALCEADO NUMERADO SERRILHADO. MARCA LICEU, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,10 (UM REAL E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 03: 100 (CEM) UNIDADES BLOCO 50 X 2 ORDEM DE COMPRAS (1 X0) COR(ES) FORMATO 22 X 12 PAPEL APERGAMINHADO 056 GR BOND AMARELO 56 GR ACABAMENTO - COLA DE BLOCAGEM GRAMPEADO ALCEADO NUMERADO SERRILHADO. MARCA LICEU, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS);

ITEM 04: 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES IMPRESSO EM OFF SET FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS (1 X 1) COR(ES) FORMATO 31 X 44 PAPEL CARTOLINA AMARELA 180GR. MARCA LUCEU, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,46 (QUARENTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 920,00 (NOVECENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 05: 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES IMPRESSO EM OFF SET CAPAS DE PROCESSOS (1 X 0) COR(ES) FORMATO 44 X 32 PAPEL APERGAMINHADO 120 GR ACABAMENTO - DOBRA MANUAL. MARCA LICEU, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,16 (DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

ITEM 06: 150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL) RECIBO DE PAGAMENTO (2 V 2* 1*) - 1 VIA AUTOCOPIATIVO FC EM CB 54 g/m2, 2x1 CORES - 1 VIA AUTOCOPIATIVO FC EM CF 52 g/m2, 2x1 CORES - FORMATO: 210 X 140. MARCA LICEU, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,07 (SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 07: 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES LÂMINA SOLTA, FORMATO 640 X 320 EM CARTÃO HI - BULK 300 g/m2, 1x0 CORES VINCADO, PROCESSO CTP(LÂMINA SOLTA), FACA DE CORTE(LÂMINA SOLTA). MARCA LICEU, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,86 (OITENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 1.720,00 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).
 VALOR TOTAL: R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS).

1. **DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serigrafia para fornecimento de materiais gráficos a ser utilizado no atendimento de especialidades médicas das Unidades de Saúde dos Municípios, conforme quantidades estimadas no

Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 060/2011 - SEMAD e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEMAD.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.006 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros), Fonte: 100 (Outros Serviços de Terceiros).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2011 - SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2011 - SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2011 - SEMAD pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir

da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade das FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDAATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2011 - SEMAD e seus anexos, e as propostas das empresas: GRÁFICA E EDITORA LICEU LIMITADA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 08 de Julho de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

Pregoeiro

GRÁFICA E EDITORA LICEU LIMITADA

CNPJ: 24.084.386/0001-25

EBEL VALOIES DA SILVA

CPF: 002.908.584-53

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2011 - SEPLAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2011 - SEPLAN, homologado em 28 de julho de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 40.998.7340001-26 TEL: (84) 3207-1622
ENDEREÇO: RUA JUAREZ TÁVORA, 3370 - CANDÉLARIA - NATAL -RN
REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRA MARGALLY LIMA DE ABREU
RG: 1.369.697 - SSP/RN CPF: 903.964.054-87

ITEM 01: 12 (DOZE) Cessão de direito de uso dos sistemas integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade pública e Licitação, Compras e Contratos, Top Down, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14.569,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E SSESSENTA E NOVE REAIS, TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 174.828,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS);

ITEM 02: 01 (UMA) UNIDADE Instalação, Customização, implantação e Treinamento dos sistemas integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade pública e Licitação, Compras e Contratos, Top Down, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16.982,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS);

ITEM 03: 01 (UMA) UNIDADE Migração do Legado dos sistemas integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade pública e Licitação, Compras e Contratos dos Últimos 6(seis) Anos, Top Down, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8.109,00 (OITO MIL, CENTO E NOVE REAIS);

ITEM 04: 12 (DOZE) MESES Cessão de direito de uso do sistema de RH e Folha de Pagamento, Top Down, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8.334,25 (OITO

MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 100.011,00 (CEM REAIS E ONZE CENTAVOS);

ITEM 05: 01 (UMA) UNIDADE Instalação, Customização, implantação e Treinamento do sistema de RH e Folha de Pagamento, Top Down, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9.690,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM 06: 01 (UMA) UNIDADE Migração do Legado do sistema de RH e Folha de Pagamento dos Últimos 6(seis) Anos, Top Down, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5.661,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SSENTA E UM REAIS);

ITEM 07: 12 (DOZE) MESES Cessão de direito de uso do sistema Patrimônio, Top Down, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3.077,00 (TRÊS MIL E SETENTA E SETE REAIS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 36.924,00 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

ITEM 08: 01 (UMA) UNIDADE Instalação, Customização, implantação e treinamento do sistema Patrimônio, Top Down, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3.621,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS);

ITEM 09: 01 (UMA) UNIDADE Migração do Legado do sistema de Patrimônio dos Últimos 6(seis) Anos, Top Down, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.856,00 (DOSI MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS);

ITEM 10: 12(DOZE) MESES Migração do Legado do sistema de Patrimônio dos Últimos 6(seis) Anos, Top Down, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3.238,50 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 38.862,00 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SSESSENTA E DOIS REAIS);

ITEM 11: 01 (UMA) UNIDADE DE Instalação, Customização, implantação e treinamento do sistema Almoxarifado, Top Down, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3.978,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SSENTA E OITO REAIS);

ITEM 12: 12 (DOZE) Cessão de direito de uso do sistema Diárias, Top Down, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.780,75 (UM MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 21.369,00 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E SSESSENTA E NOVE REAIS);

ITEM 13: 01 (UMA) UNIDADE Instalação, Customização, implantação e Treinamento do sistema de Diárias, Top Down, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.244,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS);

ITEM 14: 12 (DOZE) MESES Cessão de direito de uso do sistema Protocolo Geral, Top Down, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3.157,75 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 37.893,00 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS);

ITEM 15: 01 (UMA) UNIDADE Instalação, Customização, implantação e do Portal da Transparência, Top Down, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3.621,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

ITEM 16: 12 (DOZE) MESES Portal da Transparência, Top Down, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.265,25 (DOIS MIL, DUZENTOS E SSESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 27.183,00 (VINTE E SETE MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS);

ITEM 17: 200 (DUZENTAS) HORAS Hora Técnica (Serviços de Manutenção), marca Top Down, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 80,84 (OITENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 16.168,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E SSESSENTA E OITO REAIS). VALOR TOTAL R\$ 510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS).

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimonial, Almoxarifado, Diárias, Protocolo Geral e Portal da Transparência, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos softwares, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da Lei n.º 4.320/1964, treinamento do novo sistema, e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, conforme especificações estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 063/2011 - SEPLAN e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPLAN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.031 - Manutenção dos Sistemas Financeiros, Orçamentários e Contábeis - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2011 - SEPLAN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2011 - SEPLAN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2011 - SEPLAN pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Secretaria Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O valor referente aos serviços mensais será pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao dos serviços prestados. Quando apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2011 - SEPLAN e seus anexos, e as propostas das empresas: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 28 de julho de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.998.7340001-26
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
CPF: 903.964.054-87
REPRESENTANTE

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2011 -SEPLAN**

OBJETO: O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados e cessão de direito de uso, manutenção corretiva, suporte ao sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública.

EMPRESA: TOP DOWN COSNSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26
VALOR: R\$ 1.021.489,52

ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 26.07.2011.

HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28.07.2011.

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO PREGÃO Nº 024/2011 - SEDETEMA.

OBJETO: Fica incluso ao item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato referente ao Pregão Presencial N.º 024/2011 - SEDETEMA, o Projeto Atividade 1104 - Iluminação Pública Eficiente - Elemento de Despesa: 3390-30 (Material de Consumo), Fonte: 105 (Contribuição Iluminação Publica - CIP).

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2011

EMPRESA FAVORECIDA: F FERNANDES DE SOUZA.

ASSINA PELA CONTRATADA: Aurivan Melo.
EMPRESA FAVORECIDA: SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: Winston Rodrigues Fernandes

EMPRESA FAVORECIDA: CS COMERCIAL LTDA - ME

ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo de Tarso da Costa Júnior

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2011 - SEPLAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ao décimo terceiro dia do mês de julho de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2011 - SEPLAN, homologado em 20 de julho de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
EMPRESA:FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:07.807.635/0001-44
ENDEREÇO: RUA DR. MÁRIO NEGÓCIO, 143 - 2º ANDAR - CENTRO - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ORLEAN PEREIRA
RG: 1.672.439 CPF: 027.169.854-30

ITEM 01: 30 (TRINTA) UNIDADES DESKTOP - PROCESSADOR INTEL CORE I3, 13540(3.06GHZ);BARRAMENTO;1333MHZ FSB;CACHE;4MB L3;CHIPSET;INTEL;MEMORIA RAM,4GB DDR3;HD,1TERA BYTE;PLACA MAE,QBEX, PADRÃO PARA LGA 1156;DRIVES,DVD-RW-LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD;FAX MODERN,NÃO POSSUI; REDE,10/100Mbps;SOM,ON BOARD DE ATÉ 5.1 CANAIS;MEMORIA DE VIDEO,ONBOARD EXPANSIVEL ATÉ 224MB COMPARTILHADO DINAMICAMENTE;TECLADO,PS/2 PADRÃO ABNT-CONEÇÃO PS2; MONITOR DE 18,5" TELA LCD, SISTEMA OPERACIONAL,WINDOWS SEVEN ULTIMATE;CONEXÕES,4ENTRADAS USB SENDO 2 TRASEIRAS/2 FRONTAIS,PS2/01 PARALELA/01VGA/01RJ45/01 ENTRADA PARA MICROFONE E 1 SAIDA PARA FONE DE OUVIDO;CONTEUDO DA EMBALAGEM:1 CPU,1 TECLADO, 2 CAIXAS DE SOM, MOUSE, MATERIAL TECNICO,TERMO DE GARANTIA E CD DE INSTALAÇÃO;COLTAGEM,BIVOLT;DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (CM) AXLXP,40X17X46CM; PESO LIQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO (KG)7,5KG;GARANTIA DO FORNECEDOR,12 MESES; MODELO,COMPUTADOR QBEX ATLAS GOLD;REFERENCIA DE MODELO,UPDA1E1510815X. GARANTIA ON-SITE DE 12 MESES MARCA:ELCOMA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS), TOTLAIZANDO A QUANTIA DE R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS);
ITEM 02: 20 (VINTE) UNIDADES MULTIFUNCCIONAL TECNOLOGIA LASER: MULTIFUNCCIONAL COM AS FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E SCANNER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA DE 16 PPM EM A4 E 17 PPM EM CARTA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO E CÓPIA DE 1200 X 1200 DPI DE SAÍDA EFETIVA; IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL; FIRST PRINT OUT TIME (MONO) MENOS DE 8.5 S (A PARTIR DO MODO READY); EMULAÇÃO SPL, PCL5E; MULTICÓPIAS DE 1 - 99 PÁGINAS; FIRST COPY OUT TIME (MONO) MENOS DE 10 S (A PARTIR DO MODO READY); COPY FEATURES (CÓPIA DE DOCUMENTOS); TAMANHO DE PAPEL: A4, A5, CARTA, LEGAL, EXECUTIVE, FOLIO, OFÍCIO, ISO B5, JIS B5, ENVELOPE (MONARCH, NO.9, NO.10, DL, C5), CUSTOMIZADO; 1 BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS; TIPO DE PAPEL: NORMAL, FINO, ALGODÃO, RECICLADO, ARQUIVO, PRÉ-IMPRESSO, ETIQUETA, PAPEL DE CARTA, ESPESSE, ENVELOPES, CARTOLINA, TRANSPARENCIA; BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS; 1 LCD DE COM 2 DÍGITOS; INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; MEMÓRIA DE 32 MB; COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTES SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000 / XP / VISTA / 7 / 2003 SERVER / 2008 SERVER, MAC OS X 10.3 - 10.6, VÁRIOS SO LINUX; INTENCIDADE DE RUÍDO: MENOS DE 49 DBA (IMPRESSÃO / CÓPIA), MENOS DE 26 DBA (STANDBY); CICLO MENSAL DE 5.000 PÁGINAS; RESOLUÇÃO ÓPTICA: RENDIMENTO MÉDIO DO CARTUCHO : 1500 PÁGINAS; ACOMPANHIA DE CARTUCHO DE TONER INICIAL PARA 700 PÁGINAS; VALOR DE RENDIMENTO DECLARADO DE ACORDO COM A ISO / IEC19752; GARANTIA ON-SITE DE 12 MESES;MARCA:SAMSUNG. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTLAIZANDO A QUANTIA DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS);
ITEM 03: 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES IMPRESSORA LASER: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 19 PPM; TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 216 X 356 MM. CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA DE ENTRADA DE 251 FOLHAS; RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200 X 600; TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA DE ATÉ 8 SEGUNDOS; PROCESSADOR DE 150 MHZ; COMPATIVEL COM WINDOWS (INCLUINDO VISTA), LINUX E MAC; CICLO MÁXIMO

DE TRABALHO: 10.000 PÁGINAS POR MÊS; DIMENSÕES (L X P X A): 360 X 389 X 230 MM; REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110 V, 50/60 HZ; CONEXÃO DIRETA ATRAVÉS DE USB; TIPOS DE PAPEL: BANDEJA 1 (BANDEJA DE PAPEL): PAPEL COMUM, PAPEL RECICLADO BANDEJA 2 (BANDEJA MULTI-FUNCIONAL): BOND, ESTOQUE DE CARTÕES, ENVELOPES, ETIQUETAS, PAPEL TIMBRADO, GRAMAGEM REDUZIDA, PAPEL COMUM, CARTÕES-POSTAIS, PAPEL RECICLADO, TRANSPARENCIAS; CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAÍDA 80 FOLHAS; TAMANHO DO PAPEL: BANDEJA 1 (BANDEJA DE PAPEL): TAMANHOS: A4, A5, B5, JIS, EXECUTIVO, FOLIO, ISO-B5, CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS, CARTA, OFÍCIO BANDEJA 2 (BANDEJA MULTI-FUNCIONAL): TAMANHOS PERSONALIZADOS: 3 X 5 IN. TO 8.5 X 14 IN; GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA 1 (BANDEJA DE PAPEL): 16 LB TO 28 LB BANDEJA 2 (BANDEJA MULTI-FUNCIONAL): 16 LB TO 43 LB; CONSUMO DE ENERGIA: OPERAÇÃO: 360 W, EM ESPERA: 60 W, ECONOMIA DE ENERGIA: 4.5 W; CERTIFICADOS: CE MARK APPLICABLE TO DIRECTIVES 2006/95/EC AND 2004/108/EC, LISTED UL 60950-1/CSA C22.2. NO. 60950-1; GARANTIA ON-SITE DE 12 MESES; MARCA: XEROX, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS); ITEM 04: 10 (DEZ) UNIDADES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -HD EXTERNO. CAPACIDADE: 1TB, NO MÍNIMO; INFARCE 1(UMA) UBS 2.0, COMPATÍVEL COM UBS 1.1, NO MÍNIMO; VELOCIDADE: 7.200 RPM, NO MÍNIMO; BUFFER: 8MB, NO MÍNIMO; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE USB: 480 MBITIS/S, NO MÍNIMO; AVERAGE SEEK TIME (TEMPO DE BUSCA): 10MS OU MENOR; COMPATÍVEL COM O WINDOWS 2000, XP E VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS SERVER 2003 E 2008; ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC; DEVEM ACOMPANHAR CABO USB 2.0, CD-ROM COM DRIVER PARA WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, XP E 2000, CABO E FONE (SE NECESSÁRIOS) DE ENERGIA, MANUAL/GUIA DE INSTALAÇÃO/GUIA DE OPERAÇÃO; GARANTIA ON-SITE DE 12 MESES, ACONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO. MARCA: TOSHIBA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS); ITEM 05: 15 (QUINZE) UNIDADES PEN DRIVE. MÍDIA CARTÃO DE MEMÓRIA; PEN DRIVE COMPATÍVEL COM WINDOWS 98, ME, XP, VISTA, 7, 1, 5X6, 5X2, 5CM PXLXA, NA COR PRETA, RETRATIL; 16GB, USB 2.0, GARANTIA ON-SITE DE 12 MESES. MARCA: KINSTON, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 1.950,00 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS); ITEM 06: 50 (CINQUENTA) UNIDADES TECLADO SLIM - LED AZUL - USB-PRETO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PADRÃO: PORTUGUÊS ABNT2; NÚMERO DE TECLAS: 107; INTERFASE: USB; CUMPRIMENTO DO CABO: 140 CENTÍMETROS; ALIMENTAÇÃO: 5VDC (VIA PORTA USB); REQUISITOS DO SISTEMA: CPU 500 MHZ OU SUPERIOR; 64MB DE MEMÓRIA RAM; PORTA USB; WINDOWS XP/VISTA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM, TECLADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 2X45X15CM (AXLXP); PESO LIQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 650G; GARANTIA ON-SITE: 12 MESES. MARCA: LEADERSHIP, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,00 (VINTE E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 1.150,00 (UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS); ITEM 07: 50 (CINQUENTA) UNIDADES MOUSE; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; SENSOR ÓPTICO E PROCESSADOR DE SINAIS DIGITAIS; COM 04 BOTOES, ESQUERDO E DIREITO, AVANÇAR E VOLTAR; COM BOTÃO DE ROLAGEM SCROLL; COMPATÍVEL COM WIN 98, SE, ME, 2000, XP, VISTA E WINDOWS 7, COM CONECTOR PS/2; RESOLUÇÃO 6.000 IMAGENS POR SEGUNDO; GARANTIA 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS, CD DE INSTALAÇÃO, ADAPTADOR USB. GARANTIA ON-SITE DE 12 MESSES. MARCA: LEADERSHIP, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,00 (DEZESSETE REAIS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS); ITEM 09: 15 (QUINZE) UNIDADES NOTE BOOK PROCESSADOR; CORE I5 450M 2.4GHZ; CHIPSET, INTEL HM55; MEMÓRIA RAM 4GB (DDR3 PC3-8500); PLACA MAE SIM; HD; 750GB, 2.5", SATA 5400RPM; DRIVES: DVD-RW DUAL LAYER; TELA, LCD 14" WXGA; TFT WIDESCREEN; 1366X768 (TECNOLOGIA LED); REDE, 10/100 MBPS; SOM, AUDIO ESTEREO COM TECNOLOGIA DOLBY ADVANCED AUDIO; WI-RELESS; SIM; BLUETOOTH; SIM; VIDEO, PROCESSAMENTO DE VIDEO INTEGRADO; SUPORTE A GRAFICOS 2D/3D; MICROSOFT DIRECTX 10; TE-

CLADO PORTUGUES-BRASIL, 88 TECLAS+3 TECLAS ACESSO RÁPIDO; MOUSE, TIPO TOUCH PAD; SCROLL; 2 BOTOES; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 ULTIMATE; SOFTWARES INCLUIDOS: ANTI-VIRUS GRATIS POR 1 ANO, ADOBE ACROBAT READER; WINDOWS LIVE SUÍTE, MICROSOFT WORD STARTER 2010; EXCEL SATARTER 2010 E SISTEMA DE RECUPERAÇÃO ELETRÔNICO; COR: BLACK PIANO ALIMENTAÇÃO (TIPO DE BATERIA); BATERIA DE ION LITHIUM DE 6 CELULAS; COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 5 HORAS EM STAND BY (REPOUSO) E ATE 3 HORAS EM USO. CONEXOES, 3XUSB; 1XVGA; 1X RJ-45; 1X LINE-IN; 1X LINE-OUT; 1X DC-IN; 1X HD MI; VOLTAGEM, BIVOLT. GARANTIA ON-SITE DE 12 MESES. MARCA: ACCEPT, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), PERFAZENDO A QUANTIA DE R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS). VALOR TOTAL R\$ 147.450,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA para serem utilizados nas atividades Coordenação e Manutenção da Secretaria do Planejamento Orçamento e Finanças, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

DO PREGÃO PRESENCIAL 061/2011 - SEPLAN e de acordo com as requisições da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.005-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEPLAN - Elemento de Despesa: 4490.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE), Fonte: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva

classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2011 - SEPLAN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2011 - SEPLAN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2011 - SEPLAN pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDIA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2011 - SEPLAN e seus anexos, e a proposta da empresa: FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 07.807.635/0001-44
JOSÉ ORLEAN PEREIRA
CPF: 027.169.854-30

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2011 - SEPLAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ao décimo terceiro dia do mês de julho de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2011 - SEPLAN, homologado em 20 de julho de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue: EMPRESA: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPA-

MENTOS E SERVICOS LTDA.
 CNPJ: 07.845.028/0001-79 TEL: 3316-1515
 ENDEREÇO: RUA JERÔNIMO ROSADO, 154 – CENTRO – MOSSORÓ/RN
 REPRESENTANTE LEGAL: CLEYTON JOSE DE OLIVEIRA
 RG: 780.116-SSP/RN CPF: 474.571.394-00

ITEM 10: 10 (DEZ) UNIDADES MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR DE QUATRO NÚCLEOS DE PELO MENOS 2,50 GHZ, CACHE DE PELO MENOS 4MB DE CACHE, E BARRAMENTO FSB DE 1333 MHZ COM COOLER DO MESMO FABRICANTE; GABINETE PADRÃO SLIM, QUE POSSIBILITE TRABALHAR TANTO NA HORIZONTAL QUANTO NA VERTICAL; PELO MENOS 1 BAIÁ 5 1/4" E PELO MENOS 1 BAIÁ 3 1/2" EXTERNAS E PELO MENOS 01 BAIÁ INTERNA; MEMÓRIA RAM PADRÃO DDR 2 OU SUPERIOR COM PELO MENOS 4 GB (2 PENTES DE 2GB TRABALHANDO EM DUAL CHANNEL) FREQUÊNCIA DO BARRAMENTO DE PELO MENOS 800 MHZ; DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 500 GB, SATA II, DE PELO MENOS 7200 RPM; LECTOR E GRAVADOR DE CD/DVD; TECLADO E MOUSE PADRÃO USB, DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU FABRICADO EM REGIME DE OEM, COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE A PROPOSTA; PLACA MÃE COM PADRÃO MICRO ATX, FRONT SID BUS (OC*)/1333/1066/800 MHZ, CHIP SET INTEL® G31 E ICH7, 02 SLOTS DIMM DUAL CHANNEL, SUPORTAR PELO MENOS 4GB DE MEMÓRIA RAM, CHIP SET REALTEK DE 6 CANAIS DE ÁUDIO, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO 2/4/5.1 CHANNEL, INTEL GMA3100, REALTEK 10/100/100 (GIGABIT), PELO MENOS AS SEGUINTE CONEXÕES EXTERNAS: 1 PORTA PS/2 MOUSE, 1 PORTA PS/2 KEYBOARD, 1 PORTA SERIAL (COM1), 1 PORTA VGA, 1 PORTA PARALELA, 4 PORTAS USB 2.0, 1 CONECTOR RJ-45 LAN, 6 CONECTORES DE ÁUDIO, PELO MENOS AS SEGUINTE CONEXÕES INTERNAS: 2 PINOS CONECTOR USB 2.0, 1 PINO CONECTOR CD – IN, 1 PINO CONECTOR PARA SAÍDA SPDIF, 1 PINO CONECTOR PARA PORTA SERIAL COM2; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE TODOS CABOS NECESSÁRIOS A SUA LIGAÇÃO, COMO TAMBÉM PELOS MANUAIS COMPLETOS, DRIVERS DE INSTALAÇÃO, EM MÍDIA DE PAPEL E ELETRÔNICA. A MARCA DO MICROCOMPUTADOR DEVERÁ ESTAR REGISTRADA NO INPI – INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. (WWW.INPI.GOV.BR). NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA, DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 16.2 - O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR DEVERÁ SER UM MEMBRO DO PROGRAMA INTEL® PREMIER PROVIDER; 16.3 APRESENTAR HCL (HARDWARE COMPATIBITY LIST) COMPATÍVEL COM WINDOWS XP PROFESSIONAL E WINDOWS VISTA DO MODELO OFERTADO; 16.4 O MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR OS SEGUINTE CERTIFICADOS DE QUALIDADE CISPR 22 E CISPR 24; 16.5 OS MICROCOMPUTADORES OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO ISO 9001; 16.6 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR DENTRO DO SEU PRAZO DE VALIDADE NA ÉPOCA DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO. GARANTIA DE PELO MENOS 3 (TRÊS) ANOS. MARCA: ACCEPT, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). VALOR TOTAL DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA para serem utilizados nas atividades de Coordenação e Manutenção da Secretaria do Planejamento Orçamento e Finanças, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

do PREGÃO PRESENCIAL 061/2011 – SEPLAN e de acordo com as requisições da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.005- COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEPLAN – Elemento de Despesa: 4490.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE), Fonte: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 2.3 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2011 - SEPLAN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2011 - SEPLAN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2011 - SEPLAN pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2011 - SEPLAN e seus anexos, e a proposta da empresa: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
 Pregoeiro

ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.
 CNPJ: 07.845.028/0001-79
 CLEYTON JOSE DE OLIVEIRA
 CPF: 474.571.394-00

ADITIVO 005 REPACTUAÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2009 – SEMAD

OBJETO: O Termo de Aditivo consiste na repactuação em decorrência da coleta de trabalho 2010/2011, do Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários de Mossoró que dispõe sobre a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com e sem motoristas, para o apoio as unidades integrantes da administração pública municipal direta e indireta.

VALOR MENSAL: 176.536,46
 DATA DA ASSINATURA: 16/05/2011
 EMPRESA FAVORECIDA: VENEZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
 ASSINAM PELA CONTRATADA: Francisco Alves Bezerra.
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

EDITAL Nº 14/2011

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 265-A, inciso I, da Lei nº 538/90 - CTM, torna público para conhecimento e ciência dos interessados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, que este Departamento julga PROCEDENTE ao Processos Fiscais Administrativos, oriundos dos AUTOS DE INFRAÇÃO a seguir relacionados:

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	INTERESSADO
2009.002368-9	5.00052/09-3	A E FERNANDES FERREIRA ME
2009.006653-1	5.00159/09-2	ANTONIA OLIVEIRA BEZERRA
2009.004260-8	5.00087/09-1	ANTONIO LISBOA
2009.005126-7	5.00097/09-7	ANTONIO ROGERIO DE M. JÚNIOR ME
2009.005478-9	5.00114/09-9	AVENIDA RESTAURANTE LTDA
2009.002652-1	5.00042/09-8	CARLITO BISPO SOARES JÚNIOR
2009.005138-0	5.00104/09-3	EVANDRO RODRIGUES DE FARIA
2009.005140-2	5.00105/09-0	EVANDRO RODRIGUES DE FARIA
2009.005903-9	5.00144/09-5	GENIERE EPIFANIO DE OLIVEIRA
2009.005905-5	5.00142/09-2	IDEILTON NUNES MAIA
2009.005466-5	5.00109/09-5	IRAN CAMPOS DE LIMA
2009.005657-9	5.00128/09-0	J.S. DE PAULA ME
2009.005405-3	5.00122/09-1	JOILSON L P DA SILVA ME
2009.005477-0	5.00113/09-2	JOÃO MARIA SANTANA ME
2009.005412-6	5.00117/09-8	JOSE NEWTON CARAU
2009.005406-1	5.00121/09-5	JOSE MARIA VIANA DE ANDRADE
2009.005464-9	5.00108/09-9	LUIZ CARLOS PILLA
2009.006217-0	5.00148/09-0	M D DE SOUZA BATISTA ME
2009.006420-2	5.00152/09-8	MARCELO F GOMES DENIZ
2009.003352-8	5.00079/09-9	MARCIA KELLEN GOMES DE OLIVEIRA

2009.005578-5	5.00127/09-3	NAUTILUS AQUICULTURA LTDA
2009.005467-3	5.00110/09-3	NOVO PLÁSTICO LTDA
2009.005653-6	5.00131/09-0	ORGANIZAÇÕES MONTEIRO LTDA ME
2009.005463-0	5.00111/09-0	PAES E COMPLE. IND. E COM.LTDA
2009.005575-0	5.00126/09-7	PRESTÍGIO DIST. DE CHOCOLATES LTDA
2009.006771-6	5.00167/09-5	ROGERIO NOGUEIRA ME
2009.006419-9	5.00153/09-4	RONALDO ALVES DA SILVA
2009.005654-4	5.00130/09-4	SALINSAL SALINEIRA IND. LTDA ME
2009.004282-9	5.00086/09-5	S PINTO NOGUEIRA & CIA LTDA
2009.005408-8	5.00120/09-9	TERRAL TRANS.TERRES. RÁPIDO LTDA
2009.002920-2	5.00068/09-7	TÁCIO SERGIO GARCIA DE OLIVEIRA
2009.005904-7	5.00143/09-9	VLADEMIR JOSE DOS SANTOS SOUZA
2009.002265-8	5.00053/09-0	W S PINTO & CIA LTDA
2009.003351-0	5.00078/09-2	K M DE ALMEIDA SOUSA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizada na Secretaria Municipal da Tributação, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, segundo os arts. 266 e 267, da Lei nº 538/90 – CTM, apresentarem RECURSO VOLUNTÁRIO ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, no prazo de 15 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso II, o valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, o recurso para segunda instância, desde que pague o débito total no prazo fixado para sua interposição.

Mossoró, 26B de julho de 2011.
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO – Chefe do DEPAIJ

EDITAL Nº 15/2011 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 251, II e parágrafo único, da Lei nº 538/90, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2011.005534-3
CONTRIBUINTE: A A CAVALCANTE ME
ENDEREÇO: AV DIOCESANA, 33, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.350.4 CPF/CNPJ Nº: 03.682.906/0001-21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00286/11-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005034-1
CONTRIBUINTE: ALZENOR DE MORAIS JÚNIOR ME
ENDEREÇO: RUA JOSE DAMIÃO, 33, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.314.0 CPF/CNPJ Nº: 12.990.560/0001-10
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00258/11-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005528-9
CONTRIBUINTE: ANTONIO GERSON DO VALE MORAIS
ENDEREÇO: RUA JOSE DAMIÃO, 20, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.268.9 CPF/CNPJ Nº: 02.369.449/0001-57
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00280/11-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005609-9
CONTRIBUINTE: ANGELO RAIMUNDO DA SILVA NETO
ENDEREÇO: RUA JOSE DAMIÃO, 284, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ, RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.080.9 CPF/CNPJ Nº: 021.032.104-09 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00287/11-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO I, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005608-0
CONTRIBUINTE: ANGELO RAIMUNDO DA SILVA NETO
ENDEREÇO: RUA JOSE DAMIÃO, 284, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.080.9 CPF/CNPJ Nº 021.032.104-09
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00294/11-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005614-5
CONTRIBUINTE: ASSOCIAÇÃO DE PEQ. REV. G. GLP. MOS E BRASIL
ENDEREÇO: AV MOTA NETO, 25, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 016.628.6 CPF/CNPJ Nº: 12.904.481/0001-49
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00305/11-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005421-5
CONTRIBUINTE: CARTUCHO.COM LTDA
ENDEREÇO: AV DIOCESANA, 340, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.747.5 CPF/CNPJ Nº: 05.921.181/0001-02
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00273/11-1
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005616-1
CONTRIBUINTE: CIDADE GÁS LTDA ME
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 772, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.901.2 CPF/CNPJ Nº: 02.911.207/0001-43
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00303/11-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005615-3
CONTRIBUINTE: DIGMOL.COM DE GÁS E REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: AV MOTA NETO, 25, AEROPORTO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.647.3 CPF/CNPJ Nº: 04.831.081/0001-22 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00304/11-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005622-6
CONTRIBUINTE: DISTRIBUIDORA NACIONAL DE SAL LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE DAMIÃO, 26, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.068.6
CPF/CNPJ Nº: 02.230.536/0001-29
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00297/11-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005529-7
CONTRIBUINTE: ELETRO-SERMES SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DAMIÃO, 77, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.714.1
CPF/CNPJ Nº: 24.585.739/0001-70
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00281/11-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005722-2
CONTRIBUINTE: ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV LAURO MONTE, 1450, ABOLIÇÃO I, II, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.610.0
CPF/CNPJ Nº: 08.202.087/0001-91
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00306/11-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005612-9
CONTRIBUINTE: F M DE MOURA
ENDEREÇO: RUA WENCESLAU BRAS, 1290, BARRIOCAS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.294.4
CPF/CNPJ Nº: 04.467.151/0001-05
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00128/11-9

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005531-9
CONTRIBUINTE: FRANCISCO GUEDES DE SOUSA
ENDEREÇO: AV DIOCESANA, 340, NOVA BETA- NIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.779.6
CPF/CNPJ Nº: 02.791.096/0001-89
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00283/11-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005878-4
CONTRIBUINTE: FRANCILEIDE MEDEIROS DA SILVA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DAMIÃO, 220, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.299.9
CPF/CNPJ Nº: 480.856.694-04
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00341/11-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005611-0
CONTRIBUINTE: G. A. DE SOUSA ME
ENDEREÇO: AV ERONDINA CAVALCANTE DAN- TAS, 199, DOM JAIME CÂMARA MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.231.8
CPF/CNPJ Nº: 07.521.522/0001-88
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00293/11-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005620-0
CONTRIBUINTE: GURGEL DO AMARAL COMER- CIAL DE GAS LTDA
ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO LEITE DE LA- CERDA 700, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.875.3
CPF/CNPJ Nº: 08.846.329/0001-80
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00299/11-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS

PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005775-3
CONTRIBUINTE: GRANJINHO GRANJA PITOM- BEIRA LTDA
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT, 414, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.171.1
CPF/CNPJ Nº: 08.507.006/0001-61
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00326/11-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005419-3
CONTRIBUINTE: J J COMERCIAL GAS LTDA
ENDEREÇO: RUA MARIA NECI CAMPOS, MA- TOSO, 1580, DIX SEPT ROSADO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.976.2
CPF/CNPJ Nº: 08.055.513/0001-01
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00275/11-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005617-0
CONTRIBUINTE: J J COMERCIAL GAS LTDA
ENDEREÇO: RUA DONA DELOURDES MONTES, 02, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 015.808.9
CPF/CNPJ Nº: 08.055.513/0002-92
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00302/11-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005769-9
CONTRIBUINTE: JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA CONSTRUTORA
ENDEREÇO: AV DIOCESANA, 164, NOVA BETA- NIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.069.9
CPF/CNPJ Nº: 40.758.104/0001-84
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00320/11-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005532-7
CONTRIBUINTE: JOILSON L P DA SILVA-ME
ENDEREÇO: AV DIOCESANA, 340, NOVA BETA- NIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.515.8
CPF/CNPJ Nº: 02.010.121/0002-20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00284/11-3

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005031-7
CONTRIBUINTE: POSTO CARGA PESADA LTDA
ENDEREÇO: AV INDL DEHUEL VIEIRA DINIZ, S/N, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.548.3
CPF/CNPJ Nº: 02.592.899/0001-04
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00261/11-3

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005771-0
CONTRIBUINTE: PRO NATIS CENTRO CLINICO SC LTDA
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT, 132, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.411.1
CPF/CNPJ Nº: 40.773.079/0001-08
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00322/11-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005033-3
CONTRIBUINTE: RAIMUNDO BATISTA DE SOUSA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DAMIÃO, 33, ABOLIÇÃO I, II, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.487.9
CPF/CNPJ Nº: 03.636.406/0001-53
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00259/11-9

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA

TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005523-8
CONTRIBUINTE: R G CAVALCANTE DE MELO ME
ENDEREÇO: AV SANTA LUZIA, 90, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.152.4
CPF/CNPJ Nº: 07.456.740/0001-86
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00276/11-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005618-8
CONTRIBUINTE: T & S REPRESENTAÇÃO CO- MERCIAL LTDA
ENDEREÇO: AV DIOCESANA, 11, NOVA BETA- NIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.333.9
CPF/CNPJ Nº: 04.553.917/0001-74
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00301/11-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005525-4
CONTRIBUINTE: TÂNIA MARIA LIMA CARNEIRO ME
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DAMIÃO, 40, ABOLIÇÃO I, II, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.003.1
CPF/CNPJ Nº: 70.051.917/0002-81
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00277/11-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005772-9
CONTRIBUINTE: TECMELON EMPREENDIMEN- TOS LTDA
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT, 66, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.901.4
CPF/CNPJ Nº: 05.613.131/0001-68
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00323/11-9

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005770-2
CONTRIBUINTE: TTE SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT, 175, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.814-4
CPF/CNPJ Nº: 04.805.165/0001-91
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00321/11-6

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005674-9
CONTRIBUINTE: M. L. DA SILVA PEREIRA
ENDEREÇO: AV ALBERTO MARANHÃO, 133, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.715.0
CPF/CNPJ Nº: 02.730.316/0001-64
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00103/10-0

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE IN- SCRICAÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CON- TRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.005533-5
CONTRIBUINTE: M M LOPES DE OLIVEIRA ME
ENDEREÇO: AV DIOCESANA, 340, NOVA BETA- NIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.277.7
CPF/CNPJ Nº: 00.670.424/0001-63
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00285/11-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005526-2
CONTRIBUINTE: V L DA SILVA ME
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DAMIÃO, 66, SANTO AN- TONIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.780.0
CPF/CNPJ Nº: 03.924.954/0001-89

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00278/11-3
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005658-7
 CONTRIBUINTE: V SANTOS NOVAS
 ENDEREÇO: AV CUNHA DA MOTA, 1364, CENTRO, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.230.0 CPF/CNPJ Nº:
 07.328.045/0001-39

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00289/11-5
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005527-0
 CONTRIBUINTE: VALQUIRIA MENDONÇA DA SILVA MEDEIROS
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DAMIÃO, 20, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.480.8 CPF/CNPJ Nº:
 027.388.864-18

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00279/11-0
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005420-7
 CONTRIBUINTE: W L DUARTE JÚNIOR
 ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, 59, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 013.222.5 CPF/CNPJ Nº:
 70.030.416/0001-38

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00274/11-8
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005619-6
 CONTRIBUINTE: ZOOM PETRÓLEO LTDA
 ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 03, CENTRO, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.850.0 CPF/CNPJ Nº:
 03.353.373/0001-34

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00300/11-9
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem DEFESA dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.
 Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso I, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 26 de julho de 2011.
 HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO – Julgadora Chefe do DEPAIJ – Mat. 09407-2

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GERÊNCIA EXECUTIVA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o município de Mossoró e a ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS – ANCOG.

CONVENIENTES: Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Rosado Nogueira, inscrita no CPF nº 085.733.524-34. Proponente: ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS - ANCOG, CNPJ sob o nº 08.491.540/0001-27, representada pelo seu Presidente, o Sr. Romildo Freire Pessoa Junior, inscrito no CPF nº. 295.075.454-68.

OBJETO: constitui objeto do instrumento o repasse de recursos financeiros do MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a ANCOG, como fim de somar esforços para a realização da 13ª Festa do Bode, a realizar-se no mês de agosto do ano em curso, na cidade de Mossoró.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 3º, incisos II e III, e 183 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº. 6.494, de 7 de dezembro de 1977, do Decreto Federal nº. 87.497, de 18 de agosto de 1982, art. 116, da Lei Federal nº. 8.666/83; Resolução nº. 012/2007-TCE/RN, de 27 de dezembro de 2007.

VALOR: Valor global de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), sendo R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) a ser desembolsado pelo Município, pago em conta bancária específica para o presente Convênio e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser desembolsado pela ANCOG.

VIGÊNCIA: 15 de julho a 30 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 Prefeita

Nilson Brasil Leite
 Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico

ROMILDO FREIRE PESSOA JUNIOR
 Presidente da ANCOG

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO AMBIENTAL

PORTARIA NO 001/2011

O Gerente Executivo da Gestão Ambiental, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para o licenciamento ambiental:

Considerando que no ato da visita aos locais dos empreendimentos que solicitam LP, tem se eventualmente comprovado o início das instalações;
 RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que nos casos da observância do início da instalação do empreendimento que solicita LP, a concessão desta licença só poderá ocorrer concomitante com a emissão da LI.

Art. 2º - Nos casos que rege o Art. 1º, fica estabelecido a aplicação de multa por descumprimento da Lei 2568/2009 - licenciamento ambiental, caso enquadrado como infração leve (Art. 144 da Lei 026/2008) o valor da multa será de R\$ 1.000,00 (mil reais). Parágrafo único - Nos demais casos o valor será indicado pelo gerente executivo da gestão ambiental com base em parecer técnico, o pagamento da multa deverá ser comprovada no ato da solicitação da LI.

Art.3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Mossoró, 27 de julho de 2011.

Gerência Executiva da Gestão Ambiental – G.G.A.,

JOSÉ MAIRTON FIGUEIREDO DE FRANÇA
 Gerente Executivo

PEDIDO DE LICENÇA

Prefeitura Municipal de Mossoró. CNPJ08. 348.971/0001-39 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PM, à Autorização Especial para Extração Mineral de Ficarra. Localizada no Projeto de assentamento Favela, S/N Bairro: Zona Rural CEP 59600-000 Mossoró/RN.

Alexandre Araújo da Silva Lopes
 Secretário

PEDIDO DE LICENÇA

Paiva Gomes e Companhia Ltda. CNPJ04. 392.903/0001-16 torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PM, à Licença Simplificada Prévia para Condomínio Residencial Cidade Jardim Condomínio Clube. Localizada à AV: Jardim Imperial S/N Alto Sumaré CEP59600-000 Mossoró/RN.

Marcelo Conrado Lopes Fontes
 Procurador

PEDIDO DE LICENÇA

Edilberto Gonzaga Lins Filho. CPF053. 835.594-85 torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PM, à Autorização Especial para Arraia Junino do Palada Fino. Localizada à Rua: Camilo de Paula, 35 Aeroporto Cep59607-050 Mossoró/RN.

Edilberto Gonzaga de Oliveira Lins
 Organizador

PEDIDO DE LICENÇA

A. Célio da Silva-ME. CNPJ07. 200.790/0001-06 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PM, à Licença Prévia para Condomínio Residencial Ana Letícia. Localizada à AV; Wilson Rosado, S/N Alto Sumaré CEP59. 600-000 Mossoró/RN.

Antônio Célio da Silva
 Proprietário

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2010033000000003

O Banco do Nordeste do Brasil S.A., por meio do presente Edital, NOTIFICA DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO pertinente a financiamento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) concedido pela União, por intermédio do Notificante, com recursos públicos federais, sendo, portanto, crédito(s) de conta e risco da União, em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m) eles, portanto, ciente(s) de que, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste Edital, deverá(ão) efetuar o pagamento do(s) título(s) de sua(s) responsabilidade(s), no endereço acima especificado, e que o não-pagamento poderá ensejar o vencimento integral da dívida e a adoção das seguintes medidas, na forma autorizada pela Portaria nº 202 de 21 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2004, do Ministério da Fazenda:

- a) inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não-quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos da Lei nº. 10.522/2002;
 - b) encaminhamento do(s) crédito(s) à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), estando passível(is) de inscrição na Dívida Ativa da União.
- E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital.

CPF	CLIENTE	NÚMERO DO TÍTULO
01162100443	ADALGISA FABIANA DA SILVA	A700140901
03610282452	ADILSON NONATO DOS SANTOS	A700101101
01181324408	ADRIANA RODRIGUES FELIPE	A700128501
07126941455	ALBANIZA MARIA MEDEIROS DE CARVALHO	A700256301
03541424451	ALDENOR PEREIRA DOS SANTOS	A700101001
96840323404	ALEXANDRA FELINTO DA GAMA	A700211301
08292373489	ALEXANDRO DOS SANTOS QUEIROZ	A600219501
06239291471	ALLISON RAFAEL JORGE	A6002272701
85040770472	ALMIR NUNES DOS SANTOS	A600183601
01849445460	AMELIA FRANCISCA DA SILVA	A600240101
07327642463	ANA CRISTINA DA SILVA	A800069601
01248210492	ANA KALINE FREIRE DE MOURA	A700230101
52393860487	ANA MARIA DA CONCEICAO FILGUEIRA	A700249501
01257130455	ANA MARIA ZUZA DE OLIVEIRA	A600301701
01515825485	ANA PAULA DA SILVA	A700135401
07800888401	ANA PAULA DA SILVA SOUSA	A700139201
06320203420	ANDREIA LAZARO SOUZA	A700248501
07659874497	ANDREISA KARINA RODRIGUES DA SILVA	A600220101
01989917461	ANTONIA BEZERRA FERNANDES	A700122901
02740892462	ANTONIA CELIA CARIAS DA SILVA OLIVEIRA	A700100701
05507660492	ANTONIA ELIANA DANTAS FERREIRA	A700221201
01103528408	ANTONIA ELINETE DE OLIVEIRA	A700139901
03226410474	ANTONIA FRANCISCA DA SILVA SOUZA	A700212201
03963378484	ANTONIA FREIRE DE MOURA	A700135801
03709278422	ANTONIA MARGARETE OLIVEIRA	A700234601
07126928432	ANTONIA MARIA CORDEIRO DA SILVA	A700200701
06893921411	ANTONIA MIRTES OLIVEIRA FERNANDES	A600247001
03680013426	ANTONIA ZIDINEUMA SILVA DE ARAUJO	A600280201
04333698413	ANTONIA ZILANEIDE DA SILVA	A700143101
07970627420	ANTONIA ZILMAR SARAIVA DE SOUZA	A700135301
05978245410	ANTONIMAR DE SOUZA	A800069701
33606897472	ANTONIO APOLICARPO DE OLIVEIRA	A700110301
80743536487	ANTONIO BELINO JOSE FILHO	A700127601
78067812349	ANTONIO BRAZ DA SILVA	A600207301
03193298441	ANTONIO CAMILO DOS SANTOS JUNIOR	A700199801
00950069400	ANTONIO CARIAS DE OLIVEIRA NETO	A600197901
02989214488	ANTONIO CARLOS DE LIMA	A700210201
05660212425	ANTONIO CHAGAS DE MEDEIROS JUNIOR	A700208601
01118179439	ANTONIO EDILSON DA SILVA SOUZA	A700221501
06748612489	ANTONIO FRANCINEUDO DA SILVA	A600240501
05877000411	ANTONIO FRANCISCO DE PAULA	A700229101
06690108473	ANTONIO GEORGE PAULINO DANTAS	A700234401
01212928431	ANTONIO LUCIANO DA SILVA	A600187501
05283807452	ANTONIO MARCOS LOPES SILVA	A600164301
06249216464	ANTONIO SERGINALDO FREITAS MARQUES	A600246001
05429183407	ANTONIO XAVIER SOBRINHO	A600242601
07650969436	ARIANE ALVES FREIRE	A600246101
01267627409	AUGUSTO SEBASTIAO DA SILVA	A700201201
26112469472	BERNADETE SILVA DOS SANTOS	A600274301
08028167462	BRUNO FERNANDES DE ANDRADE	A600240701
08870687406	CAMILA DANIELA MARQUES	A700208401
05735242466	CARLA JANIELE DANTAS CAVALCANTE	A700231001
05939605486	CARLOS ANDRE FREITAS DA COSTA	A600291201
01559050403	CARLOS ANTONIO DA SILVA	A600299201
08843974408	CARLOS ANTONIO NOGUEIRA	A700236801
02616295490	CICERO BATISTA COSTA	A600287501
01268641448	CLAUDETTE PLACIDA DA SILVA	A600276301
06002531475	CLAUDICLEIDE DA SILVA ROQUE	A700236901
01156223490	CLEBSON OLIVEIRA DA ROCHA	A700138401
01139572466	CLEIDE FERNANDES DE SOUZA	A700220201
01170924441	CLEONE DE LIMA FERNANDES	A600257201
06497035451	CLEONICE FAUSTINO DE AS	A600187401
07640830400	CRISTIANO MARCOS FIRINO	A700249801
07393639807	DALVANETE GARCIA ALVES	A700094101
03024265406	DANIEL JUVENCIO DA SILVA	A600277201
05951373425	DANIELE CRISTINA DA SILVA COSTA	A700119101
17540780444	DAVI CABRAL DE QUEIROZ	A700140201
06270358418	DEGIMAR CANDIDO FERREIRA DE LIMA	A700244101
87848112420	DEUSDEDITE DA SILVA	A600238401
05110030480	EDILIAN LOPES DA SILVA	A700127401
08298334477	EDINEIDE EUZEBIO DE OLIVEIRA	A600246401
67304540400	EDIVALDO ROCHA DE OLIVEIRA	A600194601
06249163409	EDLEUSA MARIA DA SILVA	A600246201
72051388415	EDUARDO JERONIMO COSTA	A700212701
60560460104	ELENITA ALVES PEREIRA	A700257501
01121680437	ELIAS DIOGENES FERNANDES	A600190901
76145123400	ELIENE MARIA DOS SANTOS	A700249201
78500931434	ELIONE JUVENCIO DA SILVA BEZERRA	A600292601
02444245431	ELIZEU DIOGENES FERNANDES	A600191001
02915100438	ELTON OLIVEIRA SOUZA	A700106101
07531707446	ELTON SALDANHA DO NASCIMENTO	A600195301
63846110400	ERIVALDO CASTRO DE MELO	A600191101
00944884440	ERIVAN DA SILVA OLIVEIRA	A700135501
72051051453	ERONILDES FERNANDES DA SILVA	A600218801
72056860406	ERONILDO MARIO DA SILVA	A600218001
01151594440	ERTON LUIZ ROCHA BEZERRA	A700233801
08164079405	EUZEBIO BARBOSA DA COSTA	A600248301
24134988420	EXPEDITO ANTONIO DE SANTANA	A700229601
79255302434	FABIA CELIA GUIMARAES	A600239801
08247071410	FABIANA FERREIRA VICENTE	A700140701
05604665444	FRANCEIUDO SOUZA FERNANDES	A600197601
06786590446	FRANCILENE SILVA DA CONCEICAO	A600247901
02382426411	FRANCINETE DA SILVA FERNANDES	A800069501
04449049489	FRANCINETE SILVA CONCEICAO	A600247801
07086667447	FRANCINILZA FRANCISCA DE SOUZA	A600295601
03554755451	FRANCISCA ANDREA DA SILVA MELO	A700109601
93888686415	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ALCANTARA	A700121201
90369912420	FRANCISCA DE MARILEUZA COSTA	A700085501
81241119449	FRANCISCA EDNEIDE CARLOS	A700244301
03256123406	FRANCISCA GENIANNE LOLO SOARES	A600195801
01880854406	FRANCISCA ILDENE DOS SANTOS MELO	A600242801
01455380440	FRANCISCA MARIA DA SILVA	A600242301

05633092457	FRANCISCA SOARES DE LIMA LACERDA	A700138901
03695198419	FRANCISCO ALCIONE DA COSTA	A700215801
94269181400	FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA	A600191201
33607354472	FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO	A700121101
91351120425	FRANCISCO CANINDE DE LIMA	A700237301
04458505408	FRANCISCO CLEYFISON CARVALHO DE OLIVEIRA	A600195701
90439716420	FRANCISCO DA SILVA ALVES	A700136601
56529562400	FRANCISCO DE ASSIS CASTRO DA SILVA	A700216501
02716316430	FRANCISCO DE ASSIS GOMES	A600238601
05438075417	FRANCISCO DE SALES FERREIRA DOS SANTOS	A700137901
08084626442	FRANCISCO DENILSON CLEMENTE DA SILVA	A700248001
52376664420	FRANCISCO DIAS BEZERRA	A600242901
08152761419	FRANCISCO DUCIEL CLEMENTE DA SILVA	A700139101
87718502449	FRANCISCO EDILSON DA CUNHA	A700138001
01174326441	FRANCISCO EDNALDO ALMEIDA COSTA	A700137501
01979793433	FRANCISCO ERIVAN JUVENCIO DA SILVA	A600283301
04351551488	FRANCISCO EVERTON BEZERRA DA SILVA	A600197701
03630883427	FRANCISCO FELIPE DE MENDONCA FILHO	A600199201
04931123406	FRANCISCO FERNANDES TOTA	A700239801
06906503456	FRANCISCO FRANCIVALDO SILVA	A700143901
01020640405	FRANCISCO GALVAO CAMPINA JUNIOR	A700256201
00947382461	FRANCISCO JOSE SOBRINHO	A700242001
70265984491	FRANCISCO JUVENCIO DA SILVA SOBRINHO	A600276501
06669209401	FRANCISCO KLENIO FREITAS	A600299701
08144658469	FRANCISCO LINDEMBERG AMANCIO COSTA	A700140501
26068001415	FRANCISCO LOURENÇO DA ROCHA	A700237801
63738155449	FRANCISCO PEDRO DA SILVA	A600241501
06319829494	FRANCISCO RAILTON DE SOUZA	A600206301
01104800403	FRANCISCO SIDNEY DE MORAIS	A700222001
72046384415	FRANCISCO VALDIR DA SILVEIRA	A600276601
14452383149	FRANCISCO XAVIER JESUINO	A700214501
01046335499	FRANKLUCIO TARGINO DO VALE	A700142101
01157304435	GENILMA ALVES DE OLIVEIRA	A700255601
01149058439	GEOMAR ALVES FEITOSA	A700241501
01192044444	GERLIS GIBELLIS BEZERRA DA SILVA	A700237901
01129356485	GILVAN FRANCISCO DA SILVA	A700143701
07501074488	GISLAIDE JOSE DA SILVA	A600200201
06389458444	GISLEANE ROCHA CABRAL	A600197301
07272234458	GLABE GLEIDE DA SILVA	A700094201
05230479400	GLAUCE VILLANDY FENANDES	A600197401
02398979431	HENRIQUE EDUARDO ARGEMIRO DE OLIVEIRA	A700202301
01152938410	ISNASIEL DINIZ DA SILVA	A700244501
07704175408	ISRAEL FERNANDES SILVA	A600245901
02836381418	IVANALDO SILVA LEONEZ	A600148701
29648017468	IVANILDO TEIXEIRA DA SILVA	A700229901
66389275404	IVO ADELINO PEREIRA	A700254901
01165002477	IZACLEIDE RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	A700221701
06823820438	JACINTO MARIANO DA SILVA	A600295801
07109936414	JACO JALISON COSTA	A700094301
07890008490	JAILMA TELMA DE SOUZA	A700246601
06005832441	JAILSON NOGUEIRA DE SOUZA	A700266601
02933006405	JAIR FRANCISCO DA SILVA	A600191401
07211632461	JAIR HEBERTON XAVIER DE ASSIS	A700263301
07274357441	JEANE FERREIRA DA SILVA	A600185101
01211750493	JEOVA ALVES DA SILVA	A700250701
79176682404	JOAO ARAUJO NETO	A600187701
90436601400	JOAO AUGUSTO DA SILVA	A600276901
79258077415	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	A600206101
05584440400	JOÃO OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	A700137201
03396641426	JOAO TOMAZ DE AQUINO FILHO	A700200501
06320205474	JOCICLEUDO DE SOUZA SILVA	A600199801
08865163402	JONAS ROSA DA SILVA	A700228301
42348161400	JORGE AQUINO DE MEDEIROS	A600191501
03214466402	JOSE BARBOSA DA SILVA	A600263501
97056413404	JOSE DO EGITO GADELHA DE MESQUITA	A700209701
01179544463	JOSE EVANILDO CHAGAS DA COSTA	A600148801
02401066446	JOSE FRANCINALDO COSTA LOURENCO	A800101801
01209570432	JOSE GILVERLANDIO COSTA E SILVA	A700094501
03404521455	JOSE HELIO NOGUEIRA	A700256001
01197093419	JOSE IDALECIO TARGINO	A700201501
07441428491	JOSE MARIA DE CARVALHO	A600187901
77893042400	JOSE PAULO FERREIRA	A700240801
72063475415	JOSE RIVANILDO DE OLIVEIRA	A700253801
02762589401	JOSE RONALDO GOMES	A600238701
01310454400	JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA FELIX	A700102901
05467885480	JOSEANE VIEIRA DINIZ	A700215201
05661346409	JOSEARJO AZEVEDO ALVES	A600282701
00944928404	JOSIVAN SOARES DE LIMA	A700246001
06626593412	JULIANA MARIA DA SILVA	A700137401
03979313441	JULIO FRANCISCO DA ROCHA	A600246701
01424188466	LEDSON PEREIRA DE CARVALHO	A700240001
06040260483	LEILA GALDINO DA SILVA	A700264801
07614647432	LENILCE DE ARAUJO MARQUES	A700136701
08071754471	LEONARDO JOAQUIM DA SILVA	A600239601
07375667446	LEOPOLDO CRISTIANO DA SILVA	A700240301
07142391430	LIDIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA	A700121701
62606590406	LINDALVA REBOUCAS COSTA	A700242601
03327931410	LUCIA GEANA BARBOSA OLIVEIRA	A700247401
06906541463	LUCIANO DE MOURA MENDES	A700139301
04867533440	LUCIANO ROCHA FREIRE	A600184501
97113689434	LUIZ CARLOS COSTA	A700213201
63733692420	LUIZ ANTONIO DA FONSECA	A600159301
01221734490	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	A600199901
05639853484	LUIZ DE LIMA	A700252201
04312531455	LUZIENE ALVES PEREIRA FERNANDES	A700200301
01217521437	MACIEL SANTANA DA SILVA	A700252801
87790530410	MANOEL MENEZES DA ROCHA	A800098501
22118284420	MANOEL PIO DE MORAIS	A600294701
04128883433	MANOEL TOMAZ DA SILVA	A700216001
06249162437	MARCELO AUGUSTO DE MEDEIROS	A700197101
08894547442	MARCIA RAFAELA GAMA BEZERRA	A700144401
06303716440	MARCIO CARLOS DA SILVA COSTA	A800070201
03710434416	MARCIO SILVA DE ALMEIDA	A600293001
01212693450	MARCONDES DA SILVA MEDEIROS	A600147201
00944873405	MARCOS AURELIO ALVES	A700137701

06302134455	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA E SILVA	A600191601
05799002407	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA	A700122301
07405913474	MARIA DA CONCEIÇÃO DE AQUINO	A700094901
81360142487	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	A700201101
06368625422	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA	A700135001
04660613402	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA	A700219701
08335014450	MARIA DANIELA OLIVEIRA DE PAIVA	A700240901
00972871489	MARIA DE FATIMA SOUZA PEREIRA	A700238201
87792818420	MARIA DE LOURDES PEREIRA	A700138301
03809081400	MARIA DO CARMO ROCHA DE SANTIAGO	A600240801
06720837443	MARIA FELIX DA SILVA	A700265101
04752534428	MARIA FRANCINEIDE GAMA DA SILVA	A700251201
05098166497	MARIA GARLINILEUSA LUCIO DA SILVA	A600273801
04406522433	MARIA INALDA DA SILVA	A700117001
02507645474	MARIA IRENE DA SILVA	A600221201
05321167478	MARIA ISABEL AVELINO DOS ANJOS	A600193401
03633100458	MARIA IVANI TARGINO ALVES	A600221601
67309666453	MARIA JALMIRA DA SILVA	A700262401
85213748449	MARIA JEUSIVANIA DE FREITAS	A600196001
04738460471	MARIA JUSCIMARA FIGUEIREDO MENDES	A700267301
06261425477	MARIA LIDIANE FERNANDES	A700264501
02968695460	MARIA LUZINETE DA SILVA	A600188401
56667116449	MARIA PERPETUA DA SILVA	A600277101
48951072487	MARIA RITA SILVA	A600288301
06109838497	MARIA SOLANGE DA SILVA FREITAS	A700244801
04149776458	MARIA VERONICA DA COSTA	A700202901
56521006487	MARIA ZELIA DE FIGUEIREDO	A700254101
01102484490	MARIELEIDE DE ARAUJO MEDEIROS	A600291601
03378069422	MARIJARA ISAUARA DA SILVA OLIVEIRA	A700200001
02376128447	MARLON LUCAS DA SILVA	A700241601
08768926405	MAURA CARLOS DA COSTA SILVA NETA	A700203101
05099891446	MICHELLE WALESKA SILVA DE LIMA	A600147701
85092207434	MIGUEL FIRMINO LOURENÇO	A600184901
63845733420	NEDIVAN FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	A700203201
66440041487	NIVALDO CARLOS DA COSTA	A600243101
05098861403	PAULO ROBERTO MESQUITA SANTOS	A700136201
01537866478	POLIANA VITORINO ALEXANDRE	A700241001
05018835419	RAIMUNDA DAMIANA FERNANDES	A700203301
06692545412	RAIMUNDA FRANCISCA DE SOUZA	A700120801
75034611449	RAIMUNDO BELO DA SILVA	A700210701
01030475490	RAIMUNDO LUIZ DA SILVA	A700235501
91320011420	RAIMUNDO NONATO BENTO DE LIMA	A600194001
44235046349	RAIMUNDO NONATO FERREIRA SIMIAO	A600194101
06201904425	RANYERE GONCALVES DA SILVA	A700233601
06764299471	RAQUEL PEREIRA	A700087101
05108553420	RITA ELINELZA BEZERRA DE FREITAS	A700201601
05430935492	ROBERTA CRISTINA DE SOUZA	A600294501
05133123400	ROBERTA PAULA DE ARAUJO	A700095201
06840194426	RONDNELY BESERRA DA SILVA	A700210601
05024843495	RUTYNEIDE DE OLIVEIRA SOUSA	A600276001
01378860470	SANDRA VALQUIRIA DA SILVA	A700246801
02211125450	SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA	A700144201
20138687404	SEBASTIAO MENDONÇA DE SOUZA	A700120901
72050950420	SOFONIAS DIOGENES FERNANDES	A700233501
05922209400	SONIA MARIA SANTOS DA SILVA	A600287601
05649201420	SORAIA SANTOS FONSECA	A700236601
05624086490	TASSIA ANDRADE DE ALMEIDA	A700255101
08819544466	THIAGO VICTOR REGIS	A700136801
76242897415	VALDECI SOARES DE OLIVEIRA	A600193801
02075184402	VALDERI ALVES FEITOSA	A800102001
06598205441	VALJUNIOR SILVA DE GOIS	A700249301
06015295457	VERA LUCIA DA COSTA	A600221401
05294942488	WEDSON DA SILVA AQUINO	A600246601
27515567449	ZULMIRA CAMILA DOS SANTOS	A600274101

Lívio Tonyatt Barreto da Silva
Gerente Geral da Agência de Mossoró-RN do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR